

PAIS

R\$

11.473,92

Devolv.

148

11.472,44

Prefeitura de
Itapema

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br

Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

ANEXO VII

28/09/21

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	→ Processo de concessão dos recursos; <i>01 a 17</i>
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro; <i>18</i>
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; <i>19</i>
IV	→ Border à discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório resumo de viagem, ordens de trânsito, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); <i>20 a 30</i>
VI	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; <i>31</i>
VII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas; <i>32 a 43</i>
VIII	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; <i>20 a 30</i>
X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
XI	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1) <i>44 a 90</i>
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014); <i>91 a 95</i>
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF); <i>F</i>
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento: <i>OK</i>
XV	→ SEFIP; <i>08/2011 - 96 a 106</i>
OUTROS	<i>NOTAS FISCAIS - 107 a 111</i>
	<i>COTAS - 112 a 122</i>
	<i>DESPESA - 128 a 129</i>
	<i>PARECER - 130 a 131</i>

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS**

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-03, estabelecido na Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Itapema -SC, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,neste ato representada pelo Sr. **João Luís Emmel**, Prefeito Municipal em exercício, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 10.213.178/0001-74, com sede Rua Bom Retiro, 1251 - Municípios - Bal. Camboriú - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Eduardo de Camargo Assis, inscrito no CPF sob nº 487.704.009-97, e RG sob nº 4366529 SSP/SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Público nº004/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento público tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente- CMDCA por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança e adolescente, para à seguinte área: Projetos voltados para crianças e adolescentes com deficiência - **ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;



02

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;



03

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;



04

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

05

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 11 (onze) meses, sendo 10 (**dez**) meses para execução, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

5.1.1 - O valor destinado para execução do projeto será de **R\$ 114.739,20 (cento e quatorze mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)** conforme plano de trabalho, para atender de crianças/adolescentes com direitos violados.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - recursos no valor de 10 (dez) parcelas de R\$ 11.473,92 (onze mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.



66

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

5.6 - Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FMDCA.

Órgão 14 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Unidade 01 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Funcional – 08.243.0022.2.094

Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.0000 Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.



07

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

JL



8

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

11

Pj



09

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;



XO

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itapema – CMDCA

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o resarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparéncia Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



52

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



X3

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
de Itapema – CMDCA

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

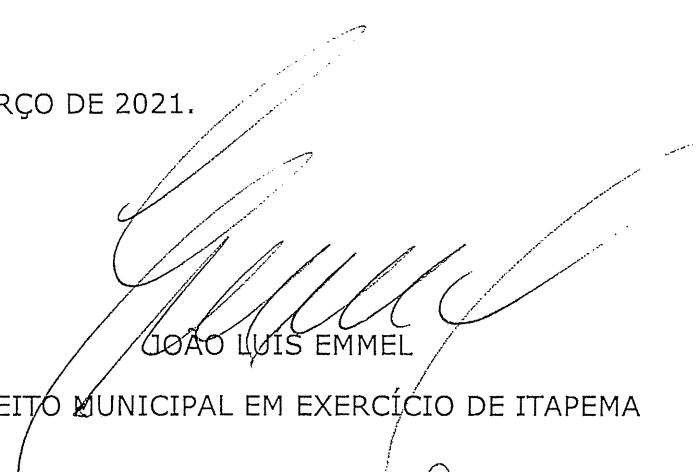
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 01 DE MARÇO DE 2021.



JOÃO LUIS EMMEL

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAPEMA



EDUARDO DE CAMARGO ASSIS/

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

XV

TERMO DE EMPRÉSTIMO E CESSÃO DE USO DE BENS, MATERIAIS E OBJETOS

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-3, com sede na AV. Nereu Ramos nº134, centro Itapema - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. João Luís Emmel, compromete-se a efetuar o **emprestimo e a cessão de uso de bens, materiais e objetos utilizados e/ou adquiridos, nas condições estabelecidas no Termo de Colaboração decorrente do Chamamento Público nº 006/2020**, á organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.213.178/0001-74, com sede na rua 252 nº 700 - Bairro Meia Praia - Itapema - SC, neste ato representado por seu presidente Sr. Eduardo de Camargo Assis, a qual declara e se compromete expressamente pelo presente termo, do qual passa a ser signatária, a restituí-los nas condições em que recebeu em cessão de uso ou empréstimo, ou que ainda, tenha adquirido com os recursos públicos provenientes do referido Termo de Colaboração.

Itapema (SC), 01 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEMA - SC
João Luís Emmel
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

pp. Rosânia Júlio
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS
Eduardo de Camargo Assis
PRESIDENTE

Nota de Empenho

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA
 FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE
 C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50
 Município: ITAPEMA

Data: 01/03/2021
 Número do Empenho: 19/21
 Global
 Processo :

15

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
 Unidade: 14.01 - Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia
 Funcional: 08.243.0022 - Acolhimento Comunitário
 Projeto/Atividade: 2.094 - Gestão Administrativa do Fundo Mun. da Infância e A
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (- Transf a Instituições Privadas)
 Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000001
 Tipos de Despesas: 31 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Dotação Inicial:	1.030.000,00	Empenhos anteriores:	491.150,17
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	114.739,20
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	374,82
Total (A):	1.030.000,00	Total (B):	605.514,55
		Saldo (A - B):	424.485,45

Credor: 34975 ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCI
 Endereço: R BOM RETIRO, 1251 Cidade: Balneário Camboriú UF: SC
 C.N.P.J.: 10-213-178/0001-74 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: 001 - BANCO DO BRASIL - AG. 14 Ag.: 1489-3 C. Corrente: 56826-0

Especificacao: 1

Valor correspondente transferencia de recursos financeiros ao credor acima, decorrente de Chamamento público nº 001/2021, que tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente - CMDCA -, por meio da formalização de termo de colaboração nº 008/2021 de 01/03/2021, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança e adolescente, para a seguinte área: Projetos voltados para crianças e adolescentes com deficiência - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente aos meses de Março a Dezembro/2021.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 114.364,38

Fica empenhada a importancia de 114.364,38 (cento e quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Data: 31/07/2014
 Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Número: Data:
 Aplicável Data:

Contrato:

Banco: Cheque Num. Ordem Banc. Num. Data Pagamento

Responsavel pela emissao Recibo do Credor
 (com carimbo) Ordenador da Despesa

RONALDO PAULINO
 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA**FUNDO MUN. INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA**

Ordem de Pagamento

FUNDO MUN. INFÂNCIA E ADOLESCENTE

C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50

Município: ITAPEMA

Data: 01/09/2021
 N. da Ordem : 88/21
 Parcial
 Processo :

Órgão:	14	- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade:	14.01	- Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Funcional:	08.243.0022	- Acolhimento Comunitário
Projeto/Atividade:	2.094	- Gestão Administrativa do Fundo Mun. da Infância e Adolescência
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	00.01.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	19	Pagamentos anteriores :	56.994,78
Valor do empenho :	114.739,20	Valor da ordem :	11.473,92
Valor anulado :	374,82	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	114.364,38	Total (B) :	68.468,70
		Saldo (A - B) :	45.895,68

Credor: 34975 ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCI	Cidade: Balneário Camboriú	UF: SC
Endereço: R BOM RETIRO, 1251	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
C.N P. J.: 10.213.178/0001-74	Agência: 1489-3	Conta Corrente: 56826-0
Bai ... 001 - BANCO DO BRASIL - AG. 1489-3		

Especificação:

Valor correspondente transferencia de recursos financeiros ao credor acima, decorrente de Chamamento público nº 001/2021, que tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente - CMDCA -, por meio da formalização de termo de colaboração nº 008/2021 de 01/03/2021, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a tranferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança e adolescente, para a seguinte área: Projetos voltados para crianças e adolescentes com deficiência - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente aos meses de Março a Dezembro/2021.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	11.473,92
-------------------------------	---------------	-----------

Fica autorizado o pagamento de 11.473,92 (onze mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)

Ordem de pagamento : Em 02/09/2021 pague-se a importância acima processada

Descontos:

Recursos:	Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar :	11.473,92
Conta Banco			Núm.Docto.	Valor
46041 C.E.F. C/C 137-5 - FIA RECURSOS PRÓPRIOS - 137-5		28		11.473,92

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 01/09/2021.

ENCARREGADO DO SERVIÇO

VERA LURDES DE JESUS
 ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 02/09/2021 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA

Credor



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

14

Dados da Empresa Pagadora

Empresa: FIA

Conta debitada: 0060-00000137-5

Dados do Favorecido

Favorecido:	ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIM	CPF/CNPJ: 10.213.178/0001-74
Endereço:	R BOM RETIRO	
Bairro:	MUNICIPIOS	CEP: 88337-420
Complemento:		

Dados do Crédito

Banco:	001
Agência:	01489-3
Conta:	000000056826-0
Data de Efetivação:	02/09/2021
Valor Efetivado:	11.473,92
Documento da Empresa:	000001
Documento do Banco:	000000401
Forma de Pagamento	TED

Aceite de Pagamento

Pela Empresa	Em ____ / ____ / _____ _____ _____
Pelo Favorecido	Em ____ / ____ / _____ _____ _____

Registro Autenticação: 592861039E63934BADA998000 9

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

X8

UNIDADE CONCEDENTE Secretaria Assitência Social e Lazer e Conselho Municipal da Criança e Adolescente	ORGÃO CONCEDENTE CMDCA 009/2019				
ENTIDADE BENEFICIADA Associação de Proteção e Acolhimento e Inclusão Social - PAIS	CNPJ 10.213.178/0001-74				
ENDEREÇO Rua 252 , nº 700 , Bairro Meia Praia	CIDADE/ESTADO Itapema	CEP 88.220.000			
RESPONSÁVEL Eduardo Camargo de Assis	CPF 487.704.009-97				
HISTÓRICO DA FINALIDADE	NOTA DE EMPENHO				
O presente termo tem como objeto repasse de recursos financeiros destinadas para executar políticas públicas voltadas a saúde, assistência social de crianças, adolescentes e jovens. Proporcionado atendimento terapêutico, além de escuta especializada para famílias de Itapema.	Nº	DATA			
		VALOR			
		ORDEM DE PAGAMENTO			
	Nº	DATA			
	8	VALOR 02/09/2021 11.473,92			
DATA	Nº DOCUMENTO	Nº DO CHEQUE	CREDOR	RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
02/09/2021	Transferencia		Verba Prefeitura Municipal de Itapema Parcela 08	R\$ 11.473,92	
02/09/2021	Transferencia		Pago - Josiane Hoeper		R\$ 1.200,00
02/09/2021	Transferencia		Pago Psicologa - Janaina Pereira		R\$ 2.037,21
02/09/2021	Transferencia		Pago - Bruna E. Santos		R\$ 1.222,33
02/09/2021	Transferencia		Pago - Thifani Vargas Elias		R\$ 423,81
02/09/2021	Transferencia		Pago Shirlene Silva		R\$ 814,53
02/09/2021	Transferencia		Pago Coordenadora Geral - Karina Gonçalves dos Passos		R\$ 1.170,00
02/09/2021	Transferencia		Pago - Maria Teresa Avila -		R\$ 326,00
03/09/2021	Transferencia		Pago Imposto - INSS		R\$ 2.738,56
03/09/2021	Transferencia		Pago Gilmar Antonio		R\$ 1.200,00
08/09/2021	Transferencia		Pago - Honorarios Contabeis Contabilidade Oliani		R\$ 200,00
14/09/2021	Transferencia		Pago NF - Papelaria Cor de Rosa -		R\$ 140,00
14/09/2021	Transferencia		Tranferencia de Recurso - PMI -		R\$ 1,48
			TOTAL	11.473,92	11.473,92

Itapema , 23 de Setembro de 2021

PRESIDENTE DA ENTIDADE

Karina Paes
Eduardo de Camargo Assis
Presidente da Associação PAIS

TESOUREIRO DA ENTIDADE

Wete Gonçalves
Wete Gonçalves
Tesoureira

Júlio Oliani
Luciano Oliani
Contador
CRC/SC 28562/0



PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL-PAIS, CNPJ: 10.213.178/0001-74** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após haver procedido ao exame dos documentos que compõem a Prestação de Contas de Itapema relativas a parcela nº **08** referente ao valor de R\$ 11.473,92 (referente ao pagamento de dezembro ~~de 2020~~) do TERMO DE COLABORAÇÃO – número 008/2021, através da administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer de Itapema. Manifestam-se favoravelmente, em razão de regularidade das contas e dos documentos comprobatórios apresentados, opinando pela sua aprovação.

Itapema, 14 de setembro de 2021

*Augusto
02/09/21*

Willyan Passos

NOME: Willyan de Souza dos Passos

Presidente do conselho Fiscal

CPF nº 070.291.949-77

Maria de Lourdes S. Gonçalves

NOME: Maria de Lourdes dos Santos Gonçalves

MEMBRO: CPF 086.700.399.58

João Henrique Demonti

NOME: João Henrique Demonti

MEMBRO: CPF 101.384.289.80

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo	Nr Talão

Nome ou razão social da empresa ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS	Matric.(CNPJ/Previdência) 10.213.178/0001-74
--	---

Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de

em 08/2021 a importância de R\$ 1.200,00

(Um Mil e Duzentos Reais)

conforme discriminativo abaixo.

Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
1.348,31	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo
Carreteiro (Cálculo do Valor do Reembolso)		
Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra (% do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.		
Nro. Inscr. Prev. : 135.92210.72.5		
Nro. do CPF : 020.853.609-47		
Número CI	Conselho Regional	
00003795141		
Localidade	Data	
BALNEARIO CAMBORIU	02/09/2021	

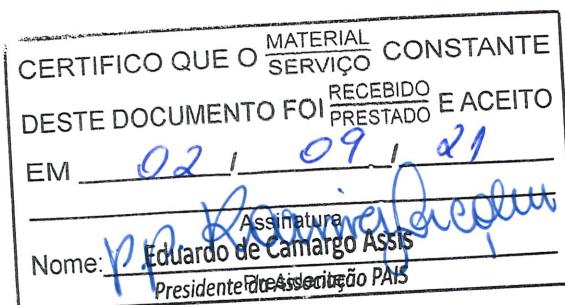
Especificação		
I	Valor do Serviço Prestado...	R\$ 1.348,31
II	Reembolso (0,00 % Val.Serv.)	R\$ 0,00
	SOMA	R\$ 1.348,31
Descontos		
III	Inss Contribuinte Individual	R\$ 148,31
IV		R\$ 0,00
V		R\$ 0,00
VI		R\$ 0,00
VII		R\$ 0,00
VIII		R\$ 0,00
	SOMA	R\$ 148,31
	Valor Líquido	R\$ 1.200,00

Assinatura

Josiane Hoepers

Nome Completo

JOSIANE HOEPERS



Flávia Góes
IVETE GONÇALVES
Tesoureira

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo	Nr Talão

Nome ou razão social da empresa ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS	Matric.(CNPJ/Previdência) 10.213.178/0001-74
--	---

Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de

em 08/2021 a importância de R\$ 2.037,21

conforme discriminativo abaixo.

(Dois Mil e Trinta e Sete Reais e Vinte e Um Centavos)

Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
2.289,00	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo

Carreteiro (Cálculo do Valor do Reembolso)

Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra
(% do Frete). O resultado corresponderá
ao Reembolso, respeitado como limite máximo
o valor registrado no campo saldo.

Nro. Inscr. Prev. : 124.51993.17.2

Nro. do CPF : 015.719.599-63

Número CI Conselho Regional

32355440

Localidade Data

BALNEARIO CAMBORIU 02/09/2021

Especificação

I Valor do Serviço Prestado...	R\$	2.289,00
II Reembolso (0,00 % Val.Serv.)	R\$	0,00
SOMA	R\$	2.289,00
Descontos		
III Inss Contribuinte Individual	R\$	251,79
IV	R\$	0,00
V	R\$	0,00
VI	R\$	0,00
VII	R\$	0,00
VIII	R\$	0,00
SOMA	R\$	251,79
Valor Líquido	R\$	2.037,21

Assinatura

Nome Completo

Janaina Pereira Luciano Pietro de Oliveira

CERTIFICO QUE O MATERIAL SERVIÇO CONSTANTE
DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO PRESTADO E ACEITO
EM 02 / 09 / 21

Assinatura:
Nome: Eduardo de Camargo Assis
Presidente da Associação PAIS

IVETE GONÇALVES
Tesoureira

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo	Nr Talão

Nome ou razão social da empresa ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS	Matric.(CNPJ/Previdência) 10.213.178/0001-74
--	---

Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de

em 08/2021 a importância de R\$ 1.222,33

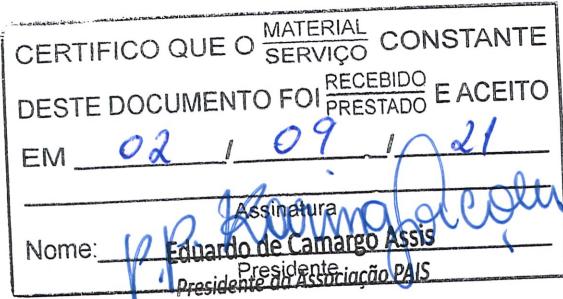
(Um Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Tres Centavos)

conforme discriminativo abaixo.

Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
1.373,40	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo
Carreteiro (Cálculo do Valor do Reembolso)		
Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra (% do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.		
Nro. Inscr. Prev. : 207.63825.20.9		
Nro. do CPF : 085.976.819-85		
Número CI	Conselho Regional	
52838501		
Localidade	Data	
BALNEARIO CAMBORIU	02/09/2021	

Especificação			
I	Valor do Serviço Prestado...	R\$	1.373,40
II	Reembolso (0,00 % Val.Serv.)	R\$	0,00
	SOMA	R\$	1.373,40
Descontos			
III	Inss Contribuinte Individual	R\$	151,07
IV		R\$	0,00
V		R\$	0,00
VI		R\$	0,00
VII		R\$	0,00
VIII		R\$	0,00
	SOMA	R\$	151,07
	Valor Líquido	R\$	1.222,33

Assinatura	
<i>Bruna S.A. Gonçalves</i>	
Name Completo BRUNA EMANUELE DOS SANTOS GONCALVES	



Yvete Gonçalves
YVETE GONÇALVES
Treasuraria

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo	Nr Talão
	23

Nome ou razão social da empresa ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS	Matric.(CNPJ/Previdência) 10.213.178/0001-74
--	---

Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de

em 08/2021 a importância de R\$ 423,81

conforme discriminativo abaixo.

(Quatrocentos e Vinte e Tres Reais e Oitenta e Um Centavos)

Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
1.098,87	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo

Carreteiro (Cálculo do Valor do Reembolso)

Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra
(% do Frete). O resultado corresponderá
ao Reembolso, respeitado como limite máximo
o valor registrado no campo saldo.

Nro. Inscr. Prev. : 207.63791.16.9

Nro. do CPF : 096.112.619-18

Número CI Conselho Regional

5436862

Localidade Data

BALNEARIO CAMBORIU 02/09/2021

Especificação

I Valor do Serviço Prestado...	R\$ 476,18
II Reembolso (0,00 % Val.Serv.)	R\$ 0,00
SOMA	R\$ 476,18

Descontos

III Inss Contribuinte Individual	R\$ 52,37
IV	R\$ 0,00
V	R\$ 0,00
VI	R\$ 0,00
VII	R\$ 0,00
VIII	R\$ 0,00
SOMA	R\$ 52,37
Valor Líquido	R\$ 423,81

Assinatura

Thifani Vargas Elias.

Nome Completo

THIFANI VARGAS ELIAS

CERTIFICO QUE O MATERIAL SERVIÇO CONSTANTE	
DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO PRESTADO E ACEITO	
EM	02 / 09 / 21
Assinatura	
Nome: Eduardo de Camargo Assis	
Presidente Associação PAIS	

Thifani Elias
 IVETE GONÇALVES
 Tesoureira

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo	Nr Talão

Nome ou razão social da empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS	Matr. (CNPJ/Previdência) 10.213.178/0001-74
--	--

Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de

em 08/2021 a importância de R\$ 814,53

conforme discriminativo abaixo.

(Oitocentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Tres Centavos)

Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
915,20	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo

Carreteiro (Cálculo do Valor do Reembolso)

Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra
(% do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.

Nro. Inscr. Prev. : 165.37535.32.9

Nro. do CPF : 061.312.299-29

Número CI Conselho Regional

5335041

Localidade Data

BALNEARIO CAMBORIU 02/09/2021

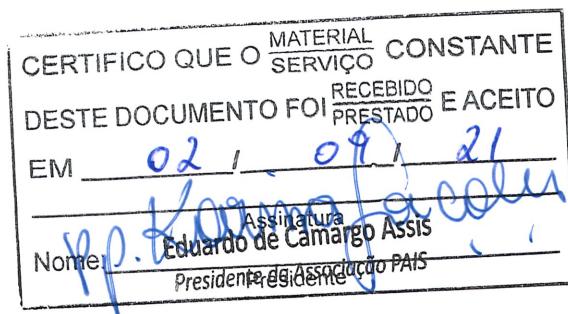
Especificação

I Valor do Serviço Prestado...	R\$ 915,20
II Reembolso (0,00 % Val.Serv.)	R\$ 0,00
SOMA	R\$ 915,20
Descontos	
III Inss Contribuinte Individual	R\$ 100,67
IV	R\$ 0,00
V	R\$ 0,00
VI	R\$ 0,00
VII	R\$ 0,00
VIII	R\$ 0,00
SOMA	R\$ 100,67
Valor Líquido	R\$ 814,53

Assinatura

Nome Completo

SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI



 IVETE GONÇALVES
 Tesoureira

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo	Nr Talão

Nome ou razão social da empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS	Matr. (CNPJ/Previdência) 10.213.178/0001-74
--	--

Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de COORDENADORA GERAL

em 08/2021 a importância de R\$ 1.170,00

conforme discriminativo abaixo.

(Um Mil Cento e Setenta Reais)

Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
1.314,60	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo

Carreteiro (Cálculo do Valor do Reembolso)	
Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra (% do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.	

Nro. Inscr. Prev. : 124.51990.06.8

Nro. do CPF : 935.473.749-87

Número CI	Conselho Regional
4/C 3275728	

Localidade	Data
BALNEARIO CAMBORIU	02/09/2021

Especificação

I Valor do Serviço Prestado...	R\$	1.314,60
II Reembolso (0,00 % Val.Serv.)	R\$	0,00
SOMA	R\$	1.314,60
Descontos		
III Inss Contribuinte Individual	R\$	144,60
IV	R\$	0,00
V	R\$	0,00
VI	R\$	0,00
VII	R\$	0,00
VIII	R\$	0,00
SOMA	R\$	144,60
Valor Líquido	R\$	1.170,00

Assinatura

Nome Completo

KARINA GONCALVES DOS PASSOS

CERTIFICO QUE O MATERIAL CONSTANTE
SERVIÇO DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO
EM 02 / 09 / 21

Assinatura:

Nome: Eduardo de Camargo Assis
Presidente da ASSOCIAÇÃO PAIS

 IVETE GONCALVES
 Tesoureira

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nr Recibo	Nr Talão

Nome ou razão social da empresa

Matric.(CNPJ/Previdência)

ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS

10.213.178/0001-74

Recebi da empresa acima especificada, pela prestação dos serviços de

em 08/2021 a importância de R\$ 326,00

conforme discriminativo abaixo.

(Trezentos e Vinte e Seis Reais)

Valor Serviço	Taxa	Valor Máx. p/ Reembolso
1.098,87	0,00%	0,00
Valor já Reembolsado no mês		Saldo
Carreteiro (Cálculo do Valor do Reembolso)		
Aplicar % sobre o valor da mão-de-obra (% do Frete). O resultado corresponderá ao Reembolso, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo saldo.		
Nro. Inscr. Prev. : 122.24168.08.1		
Nro. do CPF : 500.919.800-20		
Número CI	Conselho Regional	
Localidade	Data	
BALNEARIO CAMBORIU	02/09/2021	

Especificação

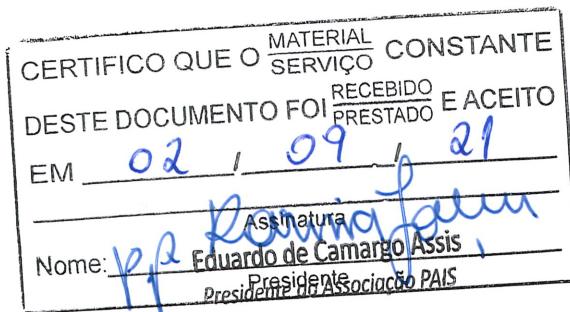
I Valor do Serviço Prestado...	R\$	366,29
II Reembolso (0,00 % Val.Serv.)	R\$	0,00
SOMA	R\$	366,29
Descontos		
III Inss Contribuinte Individual	R\$	40,29
IV	R\$	0,00
V	R\$	0,00
VI	R\$	0,00
VII	R\$	0,00
VIII	R\$	0,00
SOMA	R\$	40,29
Valor Líquido	R\$	326,00

Assinatura

Maria Avila Martinez

Nome Completo

MARIA TERESA AVILA MARTINEZ



Flávia
IVETE GONÇALVES
Tesoureira

Vencimento: 20/09/2021

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100
		4 - COMPETÊNCIA 08/2021
		5 - IDENTIFICADOR 10.213.178/0001-74
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS RUA BOM RETIRO, 1251 MUNICIPIOS - BALNEARIO CAMBORIU - SC 88337-420 47 3398-4949		6 - VALOR DO INSS 2.700,30
		7 -
		8 -
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES 38,26
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTAS E JUROS
		11 - TOTAL 2.738,56
12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

CONTABILIDADE OLIANI

folha SCI VISUAL Practice



Eduardo de Camargo Assis
Presidente da Associação PAIS
Ivete Gonçalves
Tesoureira da Associação PAIS
CPF 454.935.299-04

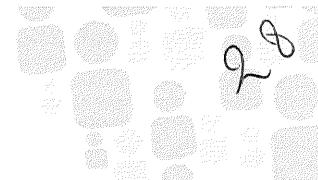
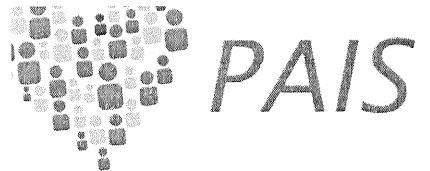
Vencimento: 20/09/2021

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100
		4 - COMPETÊNCIA 08/2021
		5 - IDENTIFICADOR 10.213.178/0001-74
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - PAIS RUA BOM RETIRO, 1251 MUNICIPIOS - BALNEARIO CAMBORIU - SC 88337-420 47 3398-4949		6 - VALOR DO INSS 2.700,30
		7 -
		8 -
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES 38,26
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para Recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM/MULTAS E JUROS
		11 - TOTAL 2.738,56
12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA		

CONTABILIDADE OLIANI

folha SCI VISUAL Practice

paix



Recibo de aluguel

Por meio deste documento, eu, Gilmar Antonio Tomazelli, portador do CPF nº 235.107.220-00, declaro que recebi da pessoa jurídica, associação de proteção acolhimento e inclusão social – P.A.I.S inscrita CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, a importância de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mediante transferência bancária. Do imóvel comercial situado a rua 252, nº 700, Bairro Meia Praia, Itapema.

Por ser verdade, assino a presente.

Itapema, de 03 de setembro de 2021.

Gilmar Antonio Tomazelli
CPF nº 235.107.220-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: CONTABILIDADE OLIANI LTDA ME
Nome Fantasia: CONTABILIDADE OLIANI
CNPJ/CPF: 11.126.134/0001-70
Endereço: AVENIDA 5 AVENIDA
Bairro: VILA REAL
Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ
E-mail: fiscal@contabilidadeoliani.com.br

Insc. Municipal: 159092

Número da Nota Fiscal
103
Série: E
Data Emissão: 08/09/2021
Certificação: 92D7E-25591

Insc. Estadual:
Nº: 180
Compl.: SALA 2
UF: SC CEP: 88330-000
Telefone: 4732641692

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCIAL PAIS
CNPJ/CPF: 10.213.178/0001-74
Endereço: RUA BOM RETIRO
Bairro: DOS MUNICÍPIOS
Município: BALNEÁRIO CAMBORIÚ
E-mail: paisbcinclusaosocial@live.com

Insc. Municipal: 159931

Insc. Estadual:
Nº: 1251
Compl.:
UF: SC CEP: 88330-000
Telefone: 4733984949

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

HONORÁRIOS CONTÁBEIS E DIGITALIZAÇÃO.

CERTIFICO QUE O MATERIAL SERVIÇO CONSTANTE
DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO PRESTADO E ACEITO
EM 08 / 09 / 21
Assinatura
Nome: Eduardo de Camargo Assis Presidente Presidente PAIS

WETE GONÇALVES
Tesoureira

Item HONORÁRIOS CONTÁBEIS E DIGITALIZAÇÃO.	Tributável Sim	Qtde. 1,00	VI. Unitário R\$ 200,0000	Total R\$ 200,00

Valor Tributável: R\$ 200,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R\$ 200,00
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 200,00	Aliquota: 0,0000%	Valor do ISS: R\$ 0,00
PIS: 0,000% R\$ 0,00	COFINS: 0,000% R\$ 0,00	INSS: 0,000% R\$ 0,00	IR: 0,000% R\$ 0,00	CSLL: 0,000% R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 0,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA		R\$ 200,00

ENQUADRAMENTO DO SERVICO

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 09/2021
Recolhimento: Sem Retenção
CNAE: 6920601
Observações:

Local do Recolhimento: BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
Tributação: Fixo

Data Geração: 08/09/2021 14:44:02

Impresso em: 08/09/2021 às 14:44:27

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Recebí(emos) de: CONTABILIDADE OLIANI LTDA ME
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

/ / Data

Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 103

Certificação
92D7E-25591

RECEBEMOS DE IDALECIO EDUARDO EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000055711 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

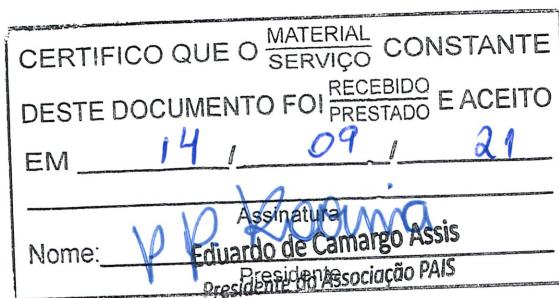
IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR IDALECIO EDUARDO EPP Papelaria COR DE ROSA Quarta avenida, 145 - Centro - CEP:88330-105 - Balneario Camboriu - SC TEL: (47)3367-0894	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000055711 fl. 1 /1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 4221 0902 4861 1700 0152 5500 1000 0557 1110 2018 3092
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO N.FISCAL REF CUPOM		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210167387047 08/09/2021 15:45:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253631246	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIR.	CNPJ / CPF 02.486.117/0001-52

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL PROGRAMA PAIS		10.213.178/0001-74	08/09/2021
ENDERECO RUA BOM RETIRO, 1251	BAIRRO / DISTRITO MUNICÍPIOS	CEP 88330-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 08/09/2021
MUNICÍPIO Balneario Camboriu	FONE / FAX (47)3398-4949	UF SC	HORA DA SAÍDA 15:44:33

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CALCULO DO ICMS		0,00		0,00		0,00		0,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VÉHICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE				
ENDERECO		MUNICÍPIO				
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO DO PROD./	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALIQUOTAS ICMS I.P.I.
26975	TONER HP CF283A COMPATIVEL PRETO	84439933	7101	5929	UN	3,0000	45,0000	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31124	MARCA TEXTO AMARELO PASTEL CIS	96082000	2101	5929	CX	2,0000	2,5000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Gustavo Gonçalves
GUSTAVO GONÇALVES
Tesoureiro

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
ECF Ref.: (modelo: 2D ECF: 003 COO: 148165) - Parcela.: 001 Vecto.: 08/09/2021 Valor.: 140,00 Nota Referente Cupom Fiscal N.: 148165 Val Aprox Tributos R\$ 43,11 (30,79%) Fonte:IBPT DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI..... PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 4,48 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 3,20 %, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006		



Consultas - Extrato de conta corrente

G3331709233460571
17/09/2021 09:29:21

Cliente - Conta atual

Agência 1489-3
Conta corrente 56826-0ASSOCIAÇÃO P A I S - PAIS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/08/2021		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
02/09/2021		0000	14175 976 TED-Crédito em Conta 104 3298 20973207000150 FIA	163.010.498	11.473,92 C	
02/09/2021		1489	99015 470 Transferência enviada 02/09 1489 49259-0 JOSIANE HOEPER	551.489.000.049.259	1.200,00 D	
02/09/2021		1489	99015 470 Transferência enviada 02/09 1489 56435-4 JANAINA P L P	551.489.000.056.435	2.037,21 D	
02/09/2021		1489	99015 470 Transferência enviada 02/09 1489 63528-6 BRUNA E SANTOS	551.489.000.063.528	1.222,33 D	
02/09/2021		1489	99015 470 Transferência enviada 02/09 1707 30874-9 THIFANI V ELIA	551.707.000.030.874	423,81 D	
02/09/2021		1489	99015 470 Transferência enviada 02/09 5271 12740-X SCHIRLENE SILV	555.271.000.012.740	814,53 D	
02/09/2021		0000	13105 166 Emissão de DOC 077 0001 93547374987 KARINA GONCALVES	90.201	1.170,00 D	4.606,04 C
03/09/2021		1489	99015 470 Transferência enviada 03/09 3164 29817-4 MARIA T AVILA	553.164.000.029.817	326,00 D	
03/09/2021		0000	13105 196 INSS Arrecadação GPS- Ident.: 10213178000174 - 08/2021	90.301	2.738,56 D	
03/09/2021		0000	13105 166 Emissão de DOC 748 2606 23510722000 GILMAR ANTONIO TO	90.302	1.200,00 D	341,48 C
08/09/2021		0000	13105 109 Pagamento de Boleto CONTABILIDADE OLIANI EIRELI	90.801	200,00 D	141,48 C
14/09/2021		0000	13105 109 Pagamento de Boleto PAPELARIA COR DE ROSA LTDA	91.401	140,00 D	
14/09/2021		0000	13105 166 Emissão de DOC 104 3298 020973207000150 FUNDO DA INFRA	91.402	1,48 D	0,00 C
17/09/2021		0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

Saldo 0,00C
Juros * 0,00
Data de Débito de Juros 30/09/2021
IOF * 0,00
Data de Débito de IOF 01/10/2021

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC416513 KARINA GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvintoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

32

02/09/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:50:34
148901489 SEGUNDA VIA 0009
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====
DATA DA TRANSFERENCIA 02/09/2021
NR. DOCUMENTO 551.489.000.049.259
VALOR TOTAL 1.200,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSTANE HOEPERS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 49.259-0
NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826

=====

NR.AUTENTICACAO B.767.61C.41F.660.86A

33

02/09/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:39:36
148901489 SEGUNDA VIA 0016
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====
DATA DA TRANSFERENCIA 02/09/2021
NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.435
VALOR TOTAL 2.037,21

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JANAINA P L P OLIVEIRA
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.435-4
NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826

=====
NR.AUTENTICACAO 0.FDD.143.474.3D7.A5F

02/09/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:52:54
148901489 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====
DATA DA TRANSFERENCIA 02/09/2021
NR. DOCUMENTO 551.489.000.063.528
VALOR TOTAL 1.222,33

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: BRUNA E SANTOS GONCALVES
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 63.528-6
NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826

=====

NR.AUTENTICACAO C.64D.2BA.DE1.409.F80

35

02/09/2021 - BANCO DO BRASIL - 16:08:57
148901489 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0
=====
DATA DA TRANSFERENCIA 02/09/2021
NR. DOCUMENTO 551.707.000.030.874
VALOR TOTAL 423,81
***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: THIFANI V ELIAS
AGENCIA: 1707-8 CONTA: 30.874-9
NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826
=====
NR.AUTENTICACAO 7.B3E.CAC.A75.3AD.98F

3⁶

02/09/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:47:21
148901489 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 02/09/2021

NR. DOCUMENTO 555.271.000.012.740

VALOR TOTAL 814,53

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: SCHIRLENE SILVA VISCARDI
AGENCIA: 5271-X CONTA: 12.740-X

NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826

=====

NR.AUTENTICACAO 0.4AD.9E8.CE4.7B9.2EC



Consultas - Emissão de comprovantes

G3371409233641161
14/09/2021 09:43:21

3X

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/09/2021 - AUTOATENDIMENTO - 09.43.13
1489301489 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
DOC ELETRONICO
CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : ASSOCIACAO P A I S - PAIS
BANCO: 077 - BANCO INTER
AGENCIA: 0001-9 - MATRIZ
CONTA: 13.150.773-7

FAVORECIDO: KARINA GONCALVES DOS PASSOS
CPF/CNPJ: 935.473.749-87
VALOR: R\$ 1.170,00
DEBITO EM: 02/09/2021

=====
DOCUMENTO: 090201
AUTENTICACAO SISBB: 3.16C.D91.099.B52.95C

38

03/09/2021 - BANCO DO BRASIL - 09:38:58
148901489 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 03/09/2021
NR. DOCUMENTO 553.164.000.029.817
VALOR TOTAL 326,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: MARIA T AVILA MARTINEZ
AGENCIA: 3164-X CONTA: 29.817-4
NR. DOCUMENTO 551.489.000.056.826

=====

NR.AUTENTICACAO 3.DE6.E17.6BB.D37.924

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/09/2021 - AUTOATENDIMENTO - 09.43.14
1489301489 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO P A I S - PAÍS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	08/2021
IDENTIFICADOR	10213178000174
DATA DO PAGAMENTO	03/09/2021
VALOR DO INSS	2.700,30
VALOR OUTRAS ENTIDADES	38,26
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	2.738,56

=====

DOCUMENTO: 090301
AUTENTICACAO SISBB: E.9A0.3B0.6DF.7B3.F08

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/09/2021 - AUTOATENDIMENTO - 09.43.14
1489301489 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO P A I S - PAÍS

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	08/2021
IDENTIFICADOR	10213178000174
DATA DO PAGAMENTO	03/09/2021
VALOR DO INSS	2.700,30
VALOR OUTRAS ENTIDADES	38,26
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	2.738,56

=====

DOCUMENTO: 090301
AUTENTICACAO SISBB: E.9A0.3B0.6DF.7B3.F08

***** VIA CONTRIBUINTE *****

240

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/09/2021 - AUTOATENDIMENTO - 09.43.14
1489301489 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE
DOC ELETRONICO

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : ASSOCIACAO P A I S - PAIS
BANCO: 748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
AGENCIA: 2606-9 - SICREDI VALE LITORAL SC
CONTA: 3.564-5

FAVORECIDO: GILMAR ANTONIO TOMAZELLI
CPF/CNPJ: 235.107.220-00
VALOR: R\$ 1.200,00
DEBITO EM: 03/09/2021

=====
DOCUMENTO: 090302
AUTENTICACAO SISBB: 8.EC6.4EF.BED.970.47C



Ivete Gonçalves
IVETE GONÇALVES
Treasuraria

11

14/09/2021 - BANCO DO BRASIL - 09:43:14
148901489 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

BANCO SICOOB S.A.

75691306980128484730600025780016487570000020000

BENEFICIARIO:

CONTABILIDADE OLIANI EIRELI

NOME FANTASIA:

CONTABILIDADE OLIANI EIRELI

CNPJ: 11.126.134/0001-70

BENEFICIARIO FINAL:

CONTABILIDADE OLIANI EIRELI

CNPJ: 11.126.134/0001-70

PAGADOR:

ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO

CNPJ: 10.213.178/0001-74

NR. DOCUMENTO	90.801
DATA DE VENCIMENTO	28/09/2021
DATA DO PAGAMENTO	08/09/2021
VALOR DO DOCUMENTO	200,00
VALOR COBRADO	200,00

NR.AUTENTICACAO 6.3CB.F1A.C17.D4A.AD8

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

42

14/09/2021 - BANCO DO BRASIL - 09:43:14
148901489 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====
BCO BRADESCO S.A.

=====
2379722305413251143317003576406387440000014000

BENEFICIARIO:

PAPELARIA COR DE ROSA LTDA

NOME FANTASIA:

PAPELARIA COR DE ROSA LTDA

CNPJ: 14.470.792/0001-72

BENEFICIARIO FINAL:

PAPELARIA COR DE ROSA LTDA

CNPJ: 14.470.792/0001-72

PAGADOR:

PROGRAMA PAIS

CNPJ: 10.213.178/0001-74

=====
NR. DOCUMENTO 91.401
DATA DE VENCIMENTO 15/09/2021
DATA DO PAGAMENTO 14/09/2021
VALOR DO DOCUMENTO 140,00
VALOR COBRADO 140,00

=====
NR.AUTENTICACAO 6.04A.273.DAO.6CC.EDI

=====
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habitualis agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

43

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/09/2021 - AUTOATENDIMENTO - 09.43.14
1489301489 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
DOC ELETRONICO

CLIENTE: ASSOCIACAO P A I S - PAIS
AGENCIA: 1489-3 CONTA: 56.826-0

=====
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE
REMETENTE : ASSOCIACAO P A I S - PAIS
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3298-0 - ITAPEMA
CONTA: 137-5

FAVORECIDO: FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCI
CPF/CNPJ: 20.973.207/0001-50
VALOR: R\$ 1,48
DEBITO EM: 14/09/2021

=====
DOCUMENTO: 091402
AUTENTICACAO SISBB: 8.DD1.7F7.828.D16.047

Transação efetuada com sucesso por: JC416513 KARINA GONCALVES.

CERTIFICO QUE O MATERIAL CONSTANTE
SERVIÇO DESTE DOCUMENTO FOI RECEBIDO E ACEITO
EM 14 / 09 / 21

Nome: P.º P.º Parmafidelem
Assinatura: Eduardo de Camargo Assis
Presidente da ASSOCIAÇÃO PAIS


IVETE GONÇALVES
Tesoureira

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS

PERÍODO: de 01/08/2021 a 31/08/2021

RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA INSTITUIÇÃO, DURANTE O PERÍODO, NO ÂMBITO DO PROJETO:

Neste ínterim foram realizados 179 atendimentos psicoterapêuticos individuais e 70 atendimentos socioassistenciais. Cabe-nos ressaltar ainda que foram registradas 60 contatos-orientações telefônicas a famílias e rede de atendimento. Teve uma (01) reunião com a rede de proteção à criança e ao adolescente. Todos os relatos estão comprovados através dos anexos que seguem. Não houve demanda jurídica para escuta especializada neste período. A fila de espera encontra-se com 74 pacientes aguardando horário para atendimento psicoterapêutico.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO E OBJETO DO CONVÊNIO:

OBJETIVO GERAL DO PROJETO	OBJETO DO CONVÊNIO
<p>Proporcionar atendimento terapêutico individual, além de escuta especializada para famílias de Itapema encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos psicológicos que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, proporcionando assim, a adequação do convívio familiar e a diminuição dos atos atentatórios ao exercício da cidadania. (Diagnóstico Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapema, 2016).</p>	<p>Proporcionar atendimento terapêutico individual, além de escuta especializada para famílias de Itapema encaminhadas através dos Órgãos Competentes, demanda espontânea e Poder Judiciário, bem como oferecer atendimentos psicológicos que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, proporcionando assim, a adequação do convívio familiar e a diminuição dos atos atentatórios ao exercício da cidadania. (Diagnóstico Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapema, 2016).</p>

METAS:

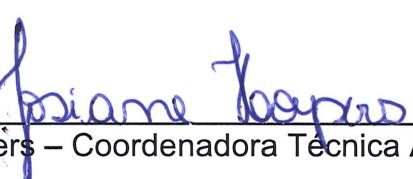
Atividade prevista	Nº de atendimentos previstos	Nº de atendimentos realizados	Dados qualitativos alcançados	Dificuldades encontradas
Realizar atendimentos psicoterapêuticos individuais e escuta especializada	55 atendimentos/mês	109	Melhora das habilidades sociais	Não houve
realizar encaminhamentos à rede/ Assistente social	30 encaminhamentos (ófícios e/ou telefônicos,	70		Não houve

PÚBLICO ATENDIDO:

NÚMERO TOTAL DE ATENDIMENTOS PREVISTOS (09/2019)	85
NÚMERO TOTAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS (09/2019)	179
NÚMERO TOTAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS ALÉM DO APOIADO PELO FMDCA ATRAVÉS DO CMDCA (09/2019)	94

OUTRAS OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS:

Itapema, 10 de setembro 2021


Josiane Hoepers – Coordenadora Técnica Associação PAIS

Triagens Realizadas pela Assistente Social

Itapema

Mês/Ano: AGOSTO/2021

Total: 10

Thifani Vargas Elias
A. S. nº 8764
CRESS 12ª Região

Ligações Telefônicas
Assistente Social/ Itapema

Mês/Ano: AGOSTO/2021
LT

Data	Nome	Número Telefone	Horário
12/08/21	Miguel Ferreira / Luciana	99624.16.30	10:13h
12/08/21	Ana Vitória Tottimath (Sabrina)	9.9975.8229	10:30h
12/08/21	Ana Vitória Tottimath (Sabrina)	9.97197146	10:35h
12/08/21	Sorvete da Seta (Vera)	9.9692.4165	10:38h
12/08/21	Luis Carlos Menegu (Barra Velha)	99924.8024	10:24h
12/08/21	Luis Carlos Menegu - Kelli	98446.0672	10:50h
12/08/21	Oito Henrique Costa Gomes	9.9967.7990	11:01h
12/08/21	Oito Henrique Costa Gomes	9.9973.2704	11:05h
12/08/21	Lawne Boite Subrite	9.9270.8546	11:35h
12/08/21	Lucas Cynne Oliveira	99776.2989	11:39h
18/08/2021	Tamyre Regina H. pol.to.	(48) 99913-4405	13:14
18/08/2021	Fabiole Regina Turres.	99259-8309	13:30
18/08/2021	Fabiane Cardoso do Sá Barros	99605-4671	13:50
18/08/2021	Ivucas Cynne Oliveira.	99776-2789	13:57
18/08/2021	Eva Ferreira de Paix.	99629-8517	14:30
18/08/2021	Maria Cleci Pereira.	99122-1766	14:33
18/08/2021	Ivo Vitoria Fortunato Fernandes	99719-7146	14:43
18/08/2021	Andrea C. Z. de Ibara	99288-7622	15:45
18/08/2021	Gean Vitor Balbinoti	99111-9696	15:49
18/08/2021	Keila P. de Cruz.	99246-1152	15:50
25/08/2021	Ercilia Costa Oliveira.	99910-2399	09:10
25/08/2021	Marcio Vinicius.	99906-9189	09:09
25/08/2021	Dmarilde J. de S. queira.	99993-6160	09:18

Thifani Vargas Elias
A.S. nº 8764
CRESS 12ª Região


Total: 23



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

48

Ligações Telefônicas

Assistente Social/ Itapema

Mês/Ano: 17/08/2021

Data	Nome	Número Telefone	Horário
03/08/21	Nicolas de Maua	47.991440416	09:26h
03/08/21	Juliane Somes Socis	47.999503474	09:47h
03/08/21	Juciana Ferreira	47.99624.1630	09:52h
03/08/21	Micologi	47.3267.1531	10:08
03/08/21	UBS - Praiamar	(47)3267-1532	10:11
05/08/21	Kelli Cristina Menegos	(47)98446.0672	10:13
05/08/21	Kelli Cristina Menegos	(47)99927.5024	10:10
05/08/21	Isabellia Fernanda de Oliveira	(47)99944.4618	11:00
05/08/21	Luisa Vitoria da Silva de Souza	(47)99104.4525	11
05/08/21	Brenda - Ediane Kerpper	(47)99975.8007	11:13h
05/08/21	Vera Lucia Oliveira dos Freires	(47)9.9692.4165	11:18h
05/08/21	Danielle Miranda Freire	(47)99627.0370	11:25h
05/08/21	Sidneig Luciana T. Pereira	(47)99724.4351	11:28
05/08/21	Paulo Roberto Troleiz (Locci)	(47)98839.6567	11:35h
05/08/21	Fabioleg Regine Turner	(47)9.9259.8309	1143h
10/08/21	Tuani K. Silva - Brian Samuel	(47)9.9955.3224	10:04h
10/08/21	Patricia Gustin Bachmann	(49)9934.3441	10:15h
10/08/21	Isabelle de Silva Correia (Vaca)	99692.4165	10:30h
10/08/21	Bryan Junior Jacinto das Silva	996749076	10:35
12/08/21	Fabiane Cardoso de Souza (Fabiana)	99605.4871	09:45
12/08/21	Natalia - mãe - Vicente das Silva	99783.7901	09:52h
12/08/21	Ama Juze - Juliane Somes (mãe)	99950.3974	10:05h
12/08/21	Julia de Lima Rocha	9.9646.8272	10:08h

Total: 23

Thifani Vargas Elias
A. S. nº 8764
CRESS 12ª Região

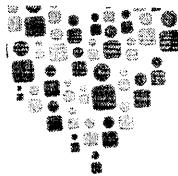
Ligações Telefônicas

Assistente Social/ Itapema

Mês/Ano: Agosto / 2021

Total: 14

Thifani Vargas Elias
A.S. nº 8764
CRESS 12ª Região



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Ana Flávia da M. Lemos Nº do Caso: 495-01/2021

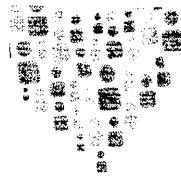
Encaminhador: Egonelha, Gutular..... Data/Nasc:

Responsável: Fátiloma Lardoreto da Né Lemos

Profissional Responsável pelo Caso: Bruna S. Santos Gonçalves

Início dos Atendimentos Psicológicos: 25/08/21

Mês de Referência: Agosto / 2021



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

53

FICHA DE FREQUENCIA

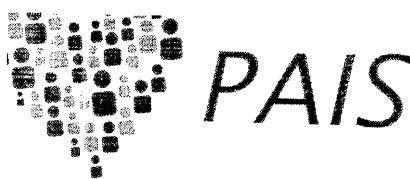
Nome: Kainom Gabriel Alves..... Nº do Caso:

Encaminhador: Dorvaldo Ferreira Data/Nasc: _____

Responsável: Helio Silveira

Profissional Responsável pelo Caso: Brumne S. Soárez Gonçalves

Início dos Atendimentos Psicológicos: 25/01/2021



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

59

FICHA DE FREQUENCIA

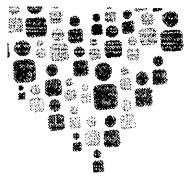
Nome: Daniela Nº do Caso: 337 - 041.2021
 Encaminhador: Conselho Tutelar Data:
 Profissional Responsável pelo Caso: Bruna Fumagalli, Alex Soeter, Sônia
 Data de Início dos Atendimentos: 26/05/2021

Mês de Referência: <u>Agosto/2021</u>				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
ψ	14/08	08:00	<u>J.</u>	<u>-Ana</u>
ψ	18/08	08:00	<u>J.</u>	<u>Ana Leaure</u>
ψ	25/08	08:00	<u>J.</u>	<u>Ana Leaure</u>

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Nº do Caso:
 Encaminhador: Data:
 Profissional Responsável pelo Caso:
 Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência: <u>Agosto/2021</u>				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
ψ	18/08	08:00	<u>J.</u>	<u>Ana Leaure</u>
ψ	25/08	08:00	<u>J.</u>	<u>Ana Leaure</u>



FICHA DE FREQUENCIA

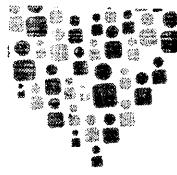
Nome: Fátima Cardoso da Sá Lemos N° do Caso: 495-01201

Encaminhador: Konelho Furtado Data/Nasc: _____

Responsável: Ana Flávia de Almeida

Profissional Responsável pelo Caso: Bruna S. Santos Gonçalves

Início dos Atendimentos Psicológicos: 25/08/21



PAIS
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO
ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

54

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Maria Iris Fumagalli Botista Nº do Caso: 321-021.2021

Encaminhador: Conselho Tutelar Data:

Profissional Responsável pelo Caso: Bruna Emanuelle dos Santos Gonçalves

Data de Início dos Atendimentos: 09/06/2021

Mês de Referência: <u>Agosto</u>				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
ψ	04/08	10:00	✓	MARIA ISIS
ψ	11/08	10:00	✓	MARIA ISIS
ψ	18/08	10:00	✓	Rosamery Loto Fumagalli
ψ	25/08	10:00	✓	MARIA ISIS

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Rosamery Loto Fumagalli Nº do Caso: 321-021.2021

Encaminhador: Conselho Tutelar Data:

Profissional Responsável pelo Caso: Bruna Emanuelle dos Santos Gonçalves

Data de Início dos Atendimentos: 09/06/2021

Mês de Referência: <u>Agosto / 2021</u>				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
ψ	04/08	10:00	✓	Rosamery Loto Fumagalli
ψ	11/08	10:00	✓	Rosamery Loto Fumagalli
ψ	18/08	10:00	✓	Rosamery Loto Fumagalli
ψ	25/08	10:00	✓	Rosamery Loto Fumagalli

Fone: (47) 3398 4949

Rua Bom Retiro nº 1251, Bairro dos Municípios,
paisbcinclusaosocial@live.com Balneário Camboriú, SC, CEP 88337-420

FICHA DE FREQUENCIA

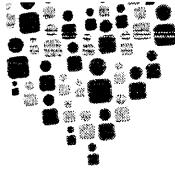
Nome: Bruno Martins Mert Nº do Caso: 461-011-2021

Encaminhador: Lomilho Estrela N° do Caso: 101.01.000
Data/Nasc: _____

Responsável:.....

Profissional Responsável pelo Caso: Bruna Gonçalves

Início dos Atendimentos Psicológicos: 10/05/2021



FICHA DE FREQUENCIA

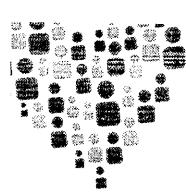
Nome: Michelle L. C. Emrighiand..... Nº do Caso: 471-01/2021

Encaminhador: tony lho. Lutefar.....Data/Nasc:.....

Responsável: Doutor: Enricio

Profissional Responsável pelo Caso: Bruno Gonçalves

Início dos Atendimentos Psicológicos: 24/05/2021.....



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Klaus Kaspereit Nº do Caso: 455-01/2024

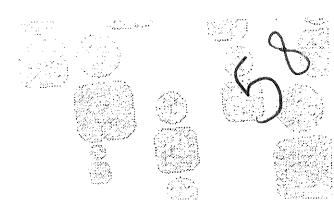
Encaminhador: Bruno Espírito Santo Data/Nasc:

Responsável: Bruno Kelma Kasperek

Profissional Responsável pelo Caso: Bruno Emanuel Santos Gonçalves

Início dos Atendimentos Psicológicos: 06/05/2021

Mês de Referência: Agosto/2021



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Luciano Gomes de Souza Nº do Caso: 4550112021

Encaminhador: Demoinda.....espirito santo nra.....Data/Nasc:.....

Responsável: Ricardo...Kaspereit

Profissional Responsável pelo Caso: Bruno E. Sontos Gonçalves

Início dos Atendimentos Psicológicos: 06/05/2021

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Don Eduardo Ruyas Moraes Nº do Caso: 461-01/2021
Encaminhado para o Dr. A. J. S.

Encaminhador: Konxilho, Tatiana Data/N:

Responsável: Bia Data/Nasc: 12/01/1981

Profissional Responsável pelo Caso: Bruno Gonçalves

Início dos Atendimentos Psicológicos: 10/05/2021

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Emanuelle Martins de Souza Nº do Caso: 461-01/2021
Encaminhador: Gonçalo Antunes Data/Nasc: _____
Responsável: Bethiz Alves
Profissional Responsável pelo Caso: Bruna Gonçalves
Início dos Atendimentos Psicológicos: 10/05/2021

FICHA DE FREQUENCIA

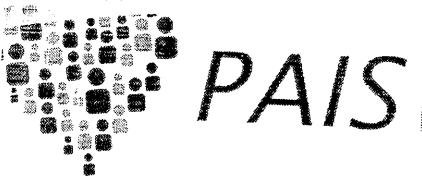
Nome: Bruno Klima Karsporeit Nº do Caso: 455-01 / 2021

Encaminhador: Demandar Espontaneo..... Data/Nasc:

Responsável: Glicione Souza

Profissional Responsável pelo Caso: Bruna S. Pontes Gonçalves

Início dos Atendimentos Psicológicos: 06/05/2021



PAIS
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO
ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

62

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Antony Fontani Nº do Caso: 267-03/2021

Encaminhador: Lemelha Tuttolar Data:

Profissional Responsável pelo Caso: Bruno P. Sotero Gonçalves

Data de Início dos Atendimentos: 26/05/2021

Mês de Referência: <u>Agosto</u>			
	Data	Horário	Ass Profissional
✓	01/08	14:00	<u>J</u>
✓	11/08	14:00	<u>J</u>
✓	18/08	14:00	<u>J</u>
✓	25/08	14:00	<u>J</u>

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Nº do Caso:

Encaminhador: Data:

Profissional Responsável pelo Caso:

Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência:			
	Data	Horário	Ass Profissional

Fone: (47) 3398 4949

Rua Bom Retiro nº 1251, Bairro dos Municípios.
paisbcinclusaosocial@live.com | Balneário Camboriú, SC, CEP 88337-420



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Eduardo Emericino Tinti Nº do Caso: 471-01/2021

Encaminhador: Lemuel Antônio..... Data/Nasc:.....

Responsável: Michelle Brumicoms

Profissional Responsável pelo Caso: Bruna Gonçalves

Início dos Atendimentos Psicológicos: 24/05/2021



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

62

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Eloá Gern Nº do Caso: 4602021

Encaminhador: CT Data:

Profissional Responsável pelo Caso: Jonaina de Oliveira

Data de Início dos Atendimentos: 24/05/21

Mês de Referência: <u>Agosto 2021</u>				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
<u>✓</u>	<u>03/08</u>	<u>14:00</u>	<u>J</u>	<u>8 Eloá gern da Rosa</u>
<u>✓</u>	<u>09/08</u>	<u>14:00</u>	<u>J</u>	<u>eloá gern da Rosa</u>

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Nº do Caso:

Encaminhador: Data:

Profissional Responsável pelo Caso:

Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência:				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

65

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Edi Gern Nº do Caso:

Encaminhador: CT (anõ materna) Data:

Profissional Responsável pelo Caso: Jonaina de Oliveira

Data de Início dos Atendimentos: 24/05/21

Mês de Referência: <u>Agosto 2021</u>				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
✓	02/08	14:50		- Edi gern
✓	09/08	14:50		- Edi gern

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Nº do Caso:

Encaminhador: Data:

Profissional Responsável pelo Caso:

Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência:				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente

Fone: (47) 3398 4949

Rua Bom Retiro nº 1251, Bairro dos Municípios.
paisbcinclusaosocial@live.com Balneário Camboriú, SC, CEP 88337-420

FICHA DE FRECUENCIA

Nome: Bucia G. J. Brolez N° do Caso: 531-01 121

Encaminhador: CT Data/Nasc:

Responsável: Boreci E - felva (madrasta)

Profissional Responsável pelo Caso: Janaína de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 24/08/21



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: **Soreci E. Silva** Nº do Caso: **51**

Encaminhador: CT (madrasta) Data/Nasc:

Responsável: *Leandro Oliveira*

Profissional Responsável pelo Caso: Jonaina de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 20/01/2021

**PAIS**Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

68

FICHA DE FREQUENCIANome: Caroline O. C. Bueno Nº do Caso:Encaminhador: CT Data:Profissional Responsável pelo Caso: Joana de OliveiraData de Início dos Atendimentos: 27/08/21Mês de Referência: Agosto 2021

	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
+	03/08/21	11:00	<i>[Signature]</i>	<u>Caroline U.C.B</u>
+	10/08/21	11:00	<i>[Signature]</i>	<u>Caroline U.C.B</u>
+	17/08/21	11:00	<i>[Signature]</i>	<u>Caroline U.C.B</u>
+	24/08/21	11:00	<i>[Signature]</i>	<u>Caroline U.C.B</u>
+	31/08/21	11:00	<i>[Signature]</i>	<u>Caroline U.C.B</u>

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Nº do Caso:

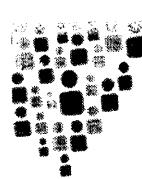
Encaminhador: Data:

Profissional Responsável pelo Caso:

Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência:

	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

69

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Biauane Chaves ...Nº do Caso:

Encaminhador: CT (genitora)Data:

Profissional Responsável pelo Caso: Jonaina de Oliveira

Data de Início dos Atendimentos: 24/05/21

Mês de Referência:		Agosto 2021		
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
+	03/08/21	11:50	<i>[Signature]</i>	<u>Biauane O. Chaves</u>
+	10/08/21	11:50	<i>[Signature]</i>	<u>Biauane O. Chaves</u>
+	17/08/21	11:50	<i>[Signature]</i>	<u>Biauane O. Chaves</u>
+	24/08/21	11:50	<i>[Signature]</i>	<u>Biauane O. Chaves</u>
+	31/08/21	11:50	<i>[Signature]</i>	<u>Biauane O. Chaves</u>

FICHA DE FREQUENCIA

Nome:Nº do Caso:

Encaminhador:Data:

Profissional Responsável pelo Caso:

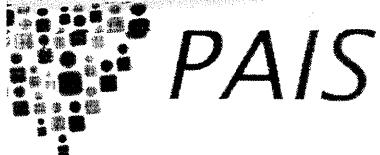
Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência:				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente

Fone: (47) 3398 4949

Rua Bom Retiro nº 1251, Bairro dos Municípios,

paisbcinclusaosocial@live.com Balneário Camboriú, SC, CEP 88337-420

**PAIS**Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

40

FICHA DE FREQUENCIANome: Julia Gabriela C. Bueno Nº do Caso:Encaminhador: CP (Júnia) Data:Profissional Responsável pelo Caso: Júnia de OliveiraData de Início dos Atendimentos: 27/05/21

Mês de Referência: <u>Agosto 2021</u>				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
X	03/08/21	11:00	<u>J</u>	<u>Caroline U.C.B</u>

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Nº do Caso:

Encaminhador: Data:

Profissional Responsável pelo Caso:

Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência:				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: M^a Eduarda Cintunes Nº do Caso: 403.0112020

Encaminhador: CT Data: 01/08/21

Profissional Responsável pelo Caso: Janaína de Alencar

Data de Início dos Atendimentos: 01/03/21

Mês de Referência: Agosto /2021

	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
✓	02/08/21	11:00	<i>J</i>	Maria E. A. Fernandes
✓	09/08/21	11:00	<i>J</i>	Maria E. A. Fernandes
✓	16/08/21	11:00	<i>J</i>	Maria E. A. Fernandes
✓	23/08/21	11:00	<i>J</i>	Adress M. K.
✓	30/08/21	11:00	<i>J</i>	Maria E. A. Fernandes

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Nº do Caso:

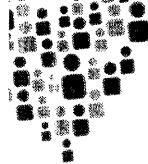
Encaminhador: Data:

Profissional Responsável pelo Caso:

Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência:

	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

X9

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Maniléia Antunes Nº do Caso:

Encaminhador: CT (responsável) Data:

Profissional Responsável pelo Caso: Jonaina de Alencar

Data de Início dos Atendimentos: 01/03/21

Mês de Referência: <u>Agosto / 2021</u>				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
4	02/08/21	11:00	<u>J</u>	, Marluís

FICHA DE FREQUENCIA

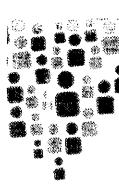
Nome: Nº do Caso:

Encaminhador: Data:

Profissional Responsável pelo Caso:

Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência:				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente



PAIS

*Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social*

FICHA DE FRECUENCIA

33

Nome: Mauréia Antunes Nº do Caso:

Encaminhador: C.T (responsável) N.º do Caso: Data:

Profissional Responsável pelo Caso: Jovanna de Oliveira

Data de Início dos Atendimentos: 01/03/21

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: N° do Caso:

Encaminhador: Data:

Profissional Responsável pelo Caso:

Data de Início dos Atendimentos:

Fone: (47) 3398 4949

Tel: (47) 3398-4949 Rua Bom Retiro nº 1251, Bairro dos Municípios,
paisbcinclusaosocial@live.com Balneário Camboriú, SC, CEP 88337-420



PAIS

*Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social*



FICHA DE FRECUENCIA

Nome: Clara C. das Gracas Nº do Caso: 166.0412021

Encaminhador: CREA'S Data/Nasc:

Responsável: Teli Pereira

Profissional Responsável pelo Caso: Joséina de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 28/06/21



FICHA DE FRECUENCIA

Nome: Clarinda da Graça Nº do Caso: 10

Encaminhador: CREA5 (eima) Data/Nasc: _____

Responsável:.....

Profissional Responsável pelo Caso: Joséma de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 28/06/21

FICHA DE FREQUENCIA

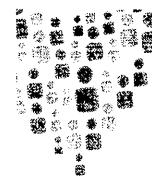
Nome: José Aparecida de Lima N^o do Caso:

Encaminhador: CT (responsável ativel) Data/Nasc:

Responsável:.....

Profissional Responsável pelo Caso: Jovanna de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 23/08/21



PAIS

*Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social*

八

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Isabela F. de Oliveira Nº do Caso: 490.01121

Encaminhador: C T Data/Nasc: _____

Responsável: Tonia de Paula

Profissional Responsável pelo Caso: Jonáni da Almeida

Início dos Atendimentos Psicológicos: 23/08/21

Mês de Referência: Agosto/2021

Nome: Priscila Barbera Nº do Caso:
 Encaminhador: CT (genitora) Data: X
 Profissional Responsável pelo Caso: Josainá de Alencar
 Data de Início dos Atendimentos: 22/07/21

Mês de Referência: <u>Agosto 2021</u>				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
X	03/08/21	10:50	<i>[Signature]</i>	Priscila B. Barbera
X	10/08/21	10:50	<i>[Signature]</i>	Priscila B. Barbera
X	17/08/21	10:50	<i>[Signature]</i>	Priscila B. Barbera
X	24/08/21	10:50	<i>[Signature]</i>	Priscila B. Barbera
X	31/08/21	10:50	<i>[Signature]</i>	Priscila B. Barbera

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Nº do Caso:
 Encaminhador: Data:
 Profissional Responsável pelo Caso:
 Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência:				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente

Fone: (47) 3398 4949 | Rua Bom Retiro nº 1251, Bairro dos Municípios,
 paisbcinclusaosocial@live.com | Balneário Camboriú, SC, CEP 88337-420



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Giovanna de O. da Conceição Nº do Caso: 465.01/21

Encaminhador: CT Data:

Profissional Responsável pelo Caso: Janaína de Oliveira

Data de Início dos Atendimentos: 22/07/21

Mês de Referência: Agosto/2021				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente
✓	03/08/21	10:00	J	Giovanna Conceição
✓	10/08/21	10:00	J	Priscila B. Barbosa
✓	17/08/21	10:00	J	Priscila B. Barbosa
✓	24/08/21	10:00	J	Priscila B. Barbosa
✓	31/08/21	10:00	J	Priscila B. Barbosa

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Nº do Caso:

Encaminhador: Data:

Profissional Responsável pelo Caso:

Data de Início dos Atendimentos:

Mês de Referência:				
	Data	Horário	Ass Profissional	Ass Paciente



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Dorenzo G. L. A. Paredes Nº do Caso: 475.0212021

Encaminhador: CREAS Data/Nasc: _____

Encaminhador..... Responsável: Edineia Recheta

Responsável..... Profissional Responsável pelo Caso: Joana de Alencar

Início dos Atendimentos Psicológicos: 30/08/21



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Edneia Acheta Nº do Caso: 475.03121

Encaminhador: **CREAS** Data/Nasc:

Responsável:.....

Profissional Responsável pelo Caso: Jonaina de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 30/08/21



89

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Gulha B.A. Paredes N° do Caso: 475.0112027

Encaminhador: CREA5 Data/Nasc:

Responsável: Edineia Recheta

Profissional Responsável pelo Caso: Jonaina de Oliveira

Início dos Atendimentos Psicológicos: 30/08/21

FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Kessley Fernando de Faria Nº do Caso: 53253/2021

Nome: ...
Encaminhador: ... Lowelho Tretelar Data/Nasc: ... 07/09/07

Responsável: Eva Ferreira

Profissional Responsável pelo Caso: Scholene

Início dos Atendimentos Psicológicos: 18/10/2023



PAIS | Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

FICHA DE FREQUENCIA

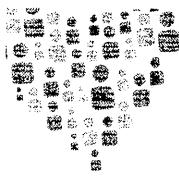
Nome: Wesley Fernando / Eva Nº do Caso: 5.321.20.25

Nome: ...
Encaminhador: ... Conselho Tutelar ... Data/Nasc: ... 07/0000 ...

Responsável: Eva.....

Profissional Responsável pelo Caso: *Schurkne* 1 2 3

Início dos Atendimentos Psicológicos: 38.08.2025



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

85

FICHA DE FRECUENCIA

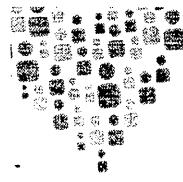
Nome: Kelvin Adão Dias N° do Caso: 4631225

Encaminhador: José Lelis Tintelar Data/Nasc: 15/01/1980

Responsável: Adão

Profissional Responsável pelo Caso: Schilane

Início dos Atendimentos Psicológicos: 35.06.2023



PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

86

FICHA DE FREQUENCIA

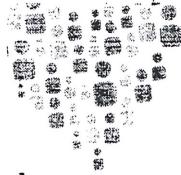
Nome: Fernanda Silva Fernandes Nº do Caso: 366/2020

Encaminhador: Souzinho Tuteiro Data/Nasc: 36 anos

Responsável:.....

Profissional Responsável pelo Caso: Schirlene

Início dos Atendimentos Psicológicos: 35.52.2020



PAIS

*Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social*

gjx

FICHA DE FREQUENCIA

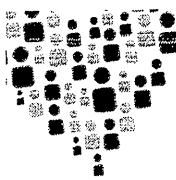
Nome: Leopoldo da Silva Nº do Caso: 366/2020

Encaminhador: Sorrello Tuteles Data/Nasc: 36 anos

Responsável:.....

Profissional Responsável pelo Caso: Schirleme

Início dos Atendimentos Psicológicos: 35.32.2020



FICHA DE FRECUENCIA

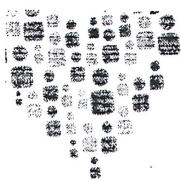
Nome: Isaura Regina Turner / Série: 5º B / Nº do Caso: 5.03.03/0023

Encaminhador: CREA'S Data/Nasc: 26.08.2002

Responsável: Gabriela

Profissional Responsável pelo Caso: Schilene

Início dos Atendimentos Psicológicos: 06.08.2025



PAIS

*Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social*

89

FICHA DE FREQUENCIA

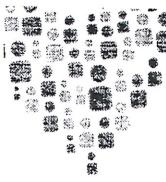
Nome: Eduardo Valente Solet Nº do Caso: 230.4122

Encaminhador: CREAS Data/Nasc:

Responsável: Holânea

Profissional Responsável pelo Caso: Silvânia

Início dos Atendimentos Psicológicos: 06/08/2025



FICHA DE FREQUENCIA

Nome: Edwardo de Oliveira M.C. N° do Caso: 230.417-2

Encaminhador: CREAS Data/Nasc: 22/08/1985

Responsável: Jelânea

Profissional Responsável pelo Caso: Schilane

Início dos Atendimentos Psicológicos: 06-08-2023

MODELO PLANO DE AÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome/Razão Social: Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS

Regime de Atendimento: projeto de convivência familiar e comunitário (atendimento sócio-familiar-pedagógico) drogas, gravidez na adolescência – DST e escuta especializada.

CNPJ: 10.213.178/0001-74

Data da Criação: 12 de maio de 2018

Endereço Completo: Rua 420 nº 320 Bairro Morretes, térreo do edifício Zita Maria

Cidade/UF: Itapema/Santa Catarina

Telefone: (47) 3398-4949/ (47) 99614-3549

E-mail: paisbcinclusaosocial@live.com

Rede Social: paisbc.org

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS (Representante Legal)

Nome: Eduardo de Camargo Assis

Cargo Desempenhado: Presidente

Data Início do Mandato: 03/05/2018

Data Término Mandato: 25/01/2022

RG: 4366529-SSP/SC

CPF: 48770400997

Endereço Completo: Heitor Liberato nº2150 apto205B

Bairro são judas

Telefone: (47) 33984949

E-mail:Eduardo.assis@agneutral.com.br

Responsável Técnico:

Nome: Josiane Hoepers

Cargo Desempenhado: Coordenadora Técnica

CRP: 12/12814

CPF: 020.853.609-47

Endereço Completo: rua 902 nº 330 apt 502 CEP 88330-594 Bairro Centro Balneário Camboriú

Telefone: (47)99961-7384

E-mail: Josiane.h@hotmail.com



3. INSCRIÇÕES E CERTIFICAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO:

INSCRIÇÃ/CADASTRO	NUMERO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Balneário Camboriú)	nº 020 com vencimento em outubro de 2020
Utilidade Pública Municipal	nº 3594/2013
Utilidade Pública Estadual	nº 17.395/2017

4. APRESENTAÇÃO

A Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social- PAIS, teve início com a Casa do Adolescente que foi fundada em 12 de maio de 2008 para atender a demanda de crianças e adolescentes que estão com sua dinâmica familiar disfuncional, seja por negligencias, seja por vulnerabilidades (sociais, familiares, educacionais) do município de Balneário Camboriú, neste sentido a associação oportuniza e garante a manutenção dos direitos humanos, da estruturação familiar, e sobre tudo da promoção de saúde mental.

A base de trabalho da Associação PAIS está na visão do ECA, apontada em seu artigo 3º, que traz os direitos jurídicos da criança e do adolescente:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inherentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

O presente Projeto propõe criar um Ponto de Apoio destes atendimentos no Município de Itapema, considerando que, segundo dados levantados através do CREAS deste município, os atendimentos hoje ofertados pela saúde são direcionados somente à criança e/ou adolescente em acompanhamento pelo CREAS, sabe-se ainda, que como em vários outros municípios a demanda da saúde é alta, o que pode acarretar em uma necessidade de compactuar os atendimentos em um numero breve de sessões, ou ainda, acarretar em demora na continuidade dos atendimentos.



Analisando dados históricos sociais, podemos observar a incidência de conflitos familiares quando o núcleo familiar não é acompanhado por um serviço especializado em psicologia, uma vez que é necessário apresentar a estas famílias uma nova visão de reordenamento de suas vivências, crenças, valores e construções afetivas. Neste sentido, urge a necessidade do município de Itapema criar parceria com um Programa que possa sanar esta lacuna da rede de atendimento.

5. DIAGNÓSTICO DA ÁREA

Quando analisado o levantamento do Diagnóstico da Situação das crianças e Adolescentes no Município de Itapema/SC (2016), observa-se que 27,5% da população tem entre 0 a 17 anos, praticamente igual ao percentual do Estado de Santa Catarina, e analisando os dados apontados temos as seguintes considerações:

No que concerne a taxa de ocorrência de violação dos direitos à Vida e Saúde a média do município é de 3,9%. Quanto a gravidez na adolescência, também se mostrou um dado preocupante, uma vez que 23,7% dos adolescentes entrevistados dizem não conversar sobre sexo e dos que conversam a maioria busca informações com amigos (55,2%), os quais muitas vezes sabem menos que eles. Já com relação ao álcool, na pesquisa realizada com os adolescentes afirmaram ter experimentado e 47,4% destes, utilizam às vezes ou frequentemente.

A taxa de violação ao Direito à Vida e Saúde foi calculada com base nos dados do Conselho Tutelar e da Delegacia, que registrou 49 casos, gerando uma taxa de 3,9% crianças e adolescentes com esse direito violado a cada mil da mesma faixa etária. (Diagnóstico CMDCA, 2016 pág.36)

O relatório ainda faz apontamentos consistentes no que tange a ausência de convívio familiar/inadequação do convívio familiar/ atos atentatórios ao exercício da cidadania.

Todos os dados apresentados ressaltam a necessidade de um Projeto de Atendimento Psicológico de forma a acompanhar as famílias do Município de Itapema de forma contínua, objetivando a diminuição das notificações de violação de direitos, bem como a construção de uma dinâmica familiar harmoniosa e saudável.



6.OBJETIVOS

6.1 Objetivo geral:

Proporcionar atendimentos psicológicos à crianças, adolescentes e membros das famílias de Itapema, visando a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.

6.2 Objetivos específicos:

- a) Realizar atendimento psicológico, sejam estes individuais ou em grupo, à crianças, adolescentes e membros das famílias, visando a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos;
- b) Oferecer uma escuta especializada através do atendimento social, realizando os devidos encaminhamentos à rede frente às demandas das famílias (passe, cesta básica, atendimentos especializados).

7. PÚBLICO ALVO

O público alvo direto serão crianças e adolescentes com faixa etária entre 0 à 18 anos que se encontram com uma dinâmica familiar disfuncional, seja por negligências, seja por vulnerabilidades (sociais, familiares, educacionais) munícipes de Itapema, não havendo distinção entre religião, etnia, classe social, outros. Como beneficiário indireto podemos pensar em toda a população, que terá por meio dos atendimentos familiares um acompanhamento psicológico e social, o que acarreta ainda na economia de recursos para o município pensando na prevenção de futuros casos de conflitos familiares e sociais, como a drogadição, a prostituição e o desemprego.





8. RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

8.1 Recursos Humanos:

Cargo	Nº de Profissional	Carga Horária semanal	Remuneração	Atividades a serem desenvolvidas
Psicólogo(a)	01	20h	R\$ 2.036,86	Psicoterapia
Psicólogo(a)	01	20h	R\$ 2.036,86	Psicoterapia
Assistente Social	01	8h	R\$ 978,00	Triagem e acompanhamento das famílias
Coordenadora Técnica	01	08h	R\$ 1.200,00	Supervisão dos casos e atividades realizadas
Coordenador Geral	01	08h	R\$ 1.170,00	Organizar os pagamentos, despesa de matérias, pagamento de funcionários, imposto e prestação de contas ao gestor municipal

8.1.1 Capacidade Técnica e Gerencial para Execução do Objeto

- ✓ Profissional de Psicologia ; Janaína pereira Luciano Pietro de oliveira
- ✓ Profissional de Psicologia : Paula Cristina Momm
- ✓ Profissional de Serviço Social : Cleunice dos Mattos
- ✓ Profissional: Josiane Hoepers (Coordenadora Técnica da Associação)
- ✓ Profissional: Karina Gonçalves dos Passos (Coordenador Geral da Associação)

8.2 Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Descrição	Valor mensal
Aluguel de imóvel para execução do projeto	R\$ 1.200,00
Honorários Contábeis	R\$ 200,00



8.3 Bens e Serviços

8.4 Encargos

Especificação	Mensal	Valor
INSS (patronal e empregatício)	6	R\$ 2.585,84

8.5 Plano de Aplicação Consolidado

Descrição da despesa	Concedente (Mensal)	Proponente	Valor total Por seis meses
Recursos Humanos	R\$ 7.421,71		R\$ 44.530,26
Bens e serviços	R\$ 100,00		R\$ 600,00
Encargos	R\$ 2.585,84		R\$ 15.515,04
Serviços de Terceiros	R\$ 1.400,00		R\$ 8.400,00
Pessoa jurídica			
Total	R\$ 11.473,92		

Parágrafo único: os valores contidos no quadro nº 8.5, podem ser, dependendo da necessidade remanejados entre eles, sendo permitido utilizar valores de outras despesas para cobrir despesas específicas, desde que contemplado neste plano de trabalho.

9. METODOLOGIA

Para execução deste programa, contamos com uma equipe de 01 Coordenadora Geral, 01 Coordenadora Técnica, 02 Psicólogas e 01 Assistente Social. Como contrapartida além do suporte técnico mantido pela sede da Associação, que compreende: 01 advogado (realizando orientação jurídica), 01 psicopedagoga, uma secretaria, um auxiliar administrativo, uma auxiliar de limpeza, material de limpeza, equipe técnica com sete psicólogas e o quadro diretor, pagamos também como contrapartida a conta do telefone celular que fica disponibilizado no ponto de apoio Itapema. Toda a metodologia será respaldada na literatura e nos conceitos da





PAIS

Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

QH

Terapia Sistêmica Familiar como norteadora das ações. As intervenções serão realizadas em três momentos simultâneos, assim sendo:

O primeiro momento diz respeito ao levantamento de dados nas unidades de saúde do município e rede de atendimento para posterior triagem e acompanhamento realizado pela Assistente Social. As captações das famílias participantes dos atendimentos serão os encaminhamentos específicos da Vara da família e/ou da Rede de Serviços.

O segundo momento diz respeito ao atendimento psicológico semanal, com agenda previamente estipulada disponibilizando uma sessão de 45' para cada paciente, com orientações familiares semanais e chamamento dos membros da família para sessões individuais conforme demanda. Não há número estipulado de sessões por núcleo familiar.

Já o terceiro momento será para avaliação de resultados do projeto, visando mensurar o impacto do mesmo na qualidade de vida dos municípios de Itapema. Para apresentação dos resultados, serão elaboradas representações descritivas, tabelares e gráficas de acordo com os resultados encontrados.

9.1 Localização Geográfica das Ações: O programa será realizado no Município de Itapema. As dificuldades irão se dar na prática empírica porém cuidados relacionados a ações de divulgação em toda a rede é expressamente necessário, bem como, o apoio e encaminhamento direto.

9.2 Estrutura Física do Projeto: Sobre a estrutura necessitamos de um espaço (sala), inserido no município, podendo ser na Secretaria de Saúde, CREAS/CRAS ou qualquer estrutura da comunidade, afim de proporcionar melhor acesso as famílias encaminhadas, para que então possamos atingir um número maior de participantes nas sessões terapêuticas.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7



O monitoramento e avaliação das ações dá-se pelo acompanhamento psicológico, que é realizado trimestralmente por uma profissional de psicologia, relatório de desligamento, pesquisa de satisfação, avaliação final das ações e ainda, por meio de relatórios de desligamento (alta).

Itapema, 04 de março de 2021

Karina Gonçalves

Karina Gonçalves dos Passos

Coordenadora geral

p.p Karina Gonçalves

EDUARDO DE CAMARGO ASSIS

Representante Legal

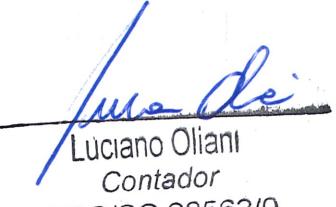


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o recurso no valor de R\$ 11.473,92 relativo a 08^a parcela do **TERMO DE COLABORAÇÃO - FMDCA N° 008/2021**, através da administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer de Itapema, foi realmente aplicado, obedecidos os devidos fins a que se destinava, tendo sido escriturado nos registros contábeis da Associação de Proteção Acolhimento e Inclusão social PAIS,(casa do adolescente), permanecendo à disposição dos órgãos de fiscalização e auditoria para os exames que se fizeram necessários.

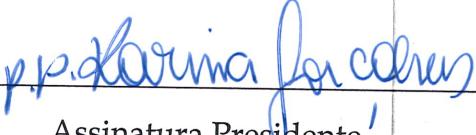
Outrossim , declaro ainda que a documentação comprobatória da realização das despesas não foi utilizada em outro convênio/acordo/ajuste.

E, para que produza os devidos efeitos passo a presente declaração aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.



Luciano Oliani
Contador
CRC/SC 28562/0

Assinatura do Contador



Assinatura Presidente

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente CONTABILIDADE OLIANI EIRELI:11126134000170 ,

Seu arquivo MVVymHc3sGx00008.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 02/09/2021 às 11:17:39.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F2404040404040DA4142142CF75613.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	CONTABILIDADE OLIANI EIRELI:11126134000170
Inscrição Transmissor:	11.126.134/0001-70
Responsável:	CONTABILIDADE OLIANI EIRELI
Inscrição Responsável:	11.126.134/0001-70
Competência:	08/2021
NRA:	MVVymHc3sGx00008
Base de Processamento:	SC - Balneario de Camboriu
Código de Recolhimento:	115
Contato:	LUCIANO OLIANI
Telefone:	004732641692

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GTEP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/08/2021
HORA: 11:14:30
PAG: 0001/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

5555000000034 258601792100 907636050815 021317800011

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC		INSCRIÇÃO: 10.213.172/0001-74	
CNPJ: 08/2021 COD FFC: 115 COD GPS: 2100		FPAE: 515 OUTRAS ENT: 0115	SIMPLES: I PAT: 2,0 FAP: 1,00 PAT AJUSTADO: 2,00
TOMADOR/CEFA:		INSCRIÇÃO:	
NOME TRABALHADOR			
REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CT	ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO CBO JAM
		BASE CÁL 13º SAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA	DEPÓSITO
		BASE CÁL PREV SOCIAL	
CIBILA GONCALVES FAGUNDES 570,61	89,16	126.84611.69-1 89,16 49,47	16/08/2021 01 52,79 0,00
ANDRIELI BRICIA ALVES DE JESUS 320,96	0,00	161.13479.64-2 0,01 22,07	27/07/2021 01 11/08/2021 01 25,87 0,00
ELIZIANE CORDEIRO DA SILVA 2.115,76	0,00	160.09574.25-8 0,00 173,91	09/02/2021 01 169,26 0,00
PEDRO ERNESTO GONCALVES DOS PASSOS 975,84	0,00	203.17008.63-5 0,00 73,26	01/06/2018 01 78,14 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GTFP - SEFIP S.40 (30/07/2021) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MEF

DATE: 02/03/2021
HORA: 11:14:30
PFB: 0002/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000034 258601792100 307656050815 021317800011

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INC COMP: 08/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100	PPAS: 515 OUTPAS ENT: 0115 SIMPLES: 1	PAT: 2,0 FAP: 1,00 PAT AJUSTADO: 2,00	INSCRIÇÃO:				
			CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
INFORMAÇÕES DO TRABALHADOR							
REN SEM 13º SAL	REN 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	PIS/PASEP/CT CONTRIB SGS DEVIDA	ADMISSÃO CAT OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO JAM
BASE CÁL PREV SOCIAL							
BRUNA ERMANUELA DOS SANTOS GONCALVES 3.662,40	0,00	207.63825.20-9 0,00	01/10/2020 11 402,86	0,00	0,00	0,00	02515 0,00
CARLA DE LIMA PACHECO 2.288,60	0,00	128.31510.50-5 0,00	01/08/2020 11 251,74	0,00	0,00	0,00	02515 0,00
THIFANI VARGAS ELIAS 2.764,78	0,00	207.63791.16-9 0,00	25/08/2020 11 304,12	0,00	0,00	0,00	02516 0,00
ANDRE DANTAS VITAL BARROSO 1.602,02	0,00	207.74226.71-9 0,00	176,22	13	0,00	0,00	02410 0,00
DANIELA SENA HOFFMANN 3.438,20	0,00	170.61870.49-2 0,00	377,65	13	0,00	0,00	02521 0,00
HELENA FEUZ LABES 315,60	0,00	210.51529.90-7 0,00	100,71	13	0,00	0,00	02515 0,00
JANRINA PEREIRA LUCIANO PIETRO DE OLIVEI 2.289,00	0,00	124.51993.17-2 0,00	251,79	13	0,00	0,00	02515 0,00
JOSIANE HEDPERS 5.505,86	0,00	133.92210.72-5 0,00	605,64	13	0,00	0,00	02515 0,00
KARINA GONCALVES DOS PASSOS 5.044,82	0,00	124.51990.06-8 0,00	684,93	13	0,00	0,00	02394 0,00
LURNA MICHELE DA SILVA ALVES 915,60	0,00	163.57327.05-1 0,00	100,71	13	0,00	0,00	02515 0,00
MARIA TERESA AVILA MARTINEZ 866,29	0,00	122.24168.08-1 0,00	40,29	13	0,00	0,00	02515 0,00
PAULA CRISTINA MOMM 2.288,60	0,00	206.69052.40-4 0,00	251,74	13	0,00	0,00	02515 0,00
RAISSA TAGLIETTI 2.288,60	0,00	209.64232.66-3 0,00	251,74	13	0,00	0,00	02515 0,00
SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI 3.1203,80	0,00	165.37535.32-9 0,00	352,41	13	0,00	0,00	02515 0,00
VANESSA BRISOLA GANTZEL 2.632,35	0,00	203.21071.99-3 0,00	259,65	13	0,00	0,00	02515 0,00

TOTAIS DA ENERGESA/TOMADOR	44.185,71	39,16	89,17	4.742,81	325,86	0,00
----------------------------	-----------	-------	-------	----------	--------	------

99

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GTFIP - SEFIP 5.40 (20/07/2021) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/03/2021
HORA: 11:14:30
PAG : 0003/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
REFUNDO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO A PREVIDÊNCIA
9589000000034 258601792100 907656050815 021317800011

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INC CNPJ: 08/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FIAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0	Nº DE CONTROLE: FT2DB0Z0jZ0000-5	Nº ARQUITVO: MVVymHcBzGm0000-8 INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00 INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA BOA FÉ TIPO 1251 CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU	BAIRRO: MUNICÍPIOS UF: SC CEP: 88337-420	CEDE PREDOMINANTE 8730199 CNAE: 8730199
CAT QUANT RENUMERAÇÃO SEM 13º	RENUMERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC
01 4 31.984,17	89,16	31.984,17
11 3 8.715,76	0,00	8.715,76
13 12 31.485,76	0,00	31.485,76
TOTAL: 19 44.185,71	89,16	44.185,71
		89,17
		0,00
		0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GTEP - SEFTIP S.40 (30/07/2021) TABELAS 41.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/09/2021
HORÁRIO: 11:14:30
PAG.: 0004/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFTIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

6589000000034 238601782100 907656050615 021317800011

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC
COMPT: 08/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100
TURADOR/CEPA:

Nº DE CONTROLE: FFZDDB0Z0JZ0000-5

Nº ARQUIVO: MVVymHcBzGm0000-8
INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74
FAP: 1,00 RAJ AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: PRAIA BOM RETIRO 1251
CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU

UF: SC

CEP: 88337-420

BAIRRO: MUNICIPIOS

CNAE PREVIDENCIARIA 8730199
CNAE:

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO

3.984,17
89,16

QUANTIDADE TRABALHADORES

4

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/09/2021

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL PECOLH.
325,86	0,00	0,00	0,00	325,86

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SEFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/09/2021
HORA: 11:14:30
PAG : 0005/0005

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INC
COMP: 09/2021 COD PFL: 113 COD GPS: 2100
TOMADOR/CERA:

Nº DE CONTROLE: FFZD80Z-0JZ0000-5

OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0

Nº ARQUIVO: MVVymHs3sGm0000-6
INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA BOM RETIRO 1251

UF: SC CEP: 88337-420

BAIRRO: MUNICÍPIOS

TELEFONE: 0047 3398 4949

CNAE PREDOMINANTE 8730199
CNAE: 8730199

CIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ

VALOR DEV PFLW SOC CALCULADO SEFIP:
SALÁRIO FAMÍLIA:
SALÁRIO MATERNIDADE:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:

13.215,48 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:
0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:
0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:
0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE:
0,00 COM PRODUÇÃO PT:
0,00 COM PRODUÇÃO PT:
0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:

4.742,81
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:

PERÍODO FINAL:

VALOR ABATIDO:

0,00 VALOR A COMPENSAR:

VALOR SOLICITADO:

0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

0,00

0,00

RETENÇÃO (MFI 9.711/88)

VALOR INFORMADO:

0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:

0,00

VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:

0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0
VALOR: 0,00 VALOR: 0,00 VALOR: 0,00

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 I5:	0 J :	2 K :	0 L :	0 M :	0
N1:	0 N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0
Q2:	0 Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 Q7:	0 R :	0 R1:	0 S2:	0 S3:	0
T1:	0 T2:	0 U1:	0 U2:	0 V2:	0 W2:	0 W :	0 X :	0 X1:	0 Y :	0
Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0 Z7:	0			



102
DATA: 02/09/2021
HORA: 11:14:30
PÁG : 001/001

GFIP - SEFIP V 8.40 (30/07/2021)

RELATÓRIO DE ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO DO TRABALHADOR

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC
COMP: 08/2021
Nº ARQUIVO: MVVymHc3sGx0000-8
CONTATO: LUCIANO OLIVANI
E-MAIL: rf@contabilidadeolivani.com.br

INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74

Nº DE CONTROLE: FFZDHOZzDjZ0000-5
TELEFONE: (047) 32641692

NOOME DO TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CATEGORIA
LOGRADOURO	BAIRRO		CEP
CIDADE	UF		
CIBILA GONCALVES FAGUNDES	128.84611.69-1	16/08/2021	01
RUA CAMPOS NOVOS 700	MUNICIPIOS		88337-350
BALNEARIO CAMBORIU	SC		

O(s) Comprovante(s)/Protocolo de Alterações de Endereço do Trabalhador será (ão) impresso(s) somente após a transmissão do arquivo pelo Conectividade Social

103

MUNISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP 5.40 (30/07/2021) TABELAS 41.0 (15/01/2021)

DATA: 02/09/2021
 HORA: 11:14:30
 PÁG.: 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 08/2021

EMPRESA

VALORES: SEGUROS	EMPRESA	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO		OUTRAS ENTIDADES		COD. FATO	FPAS
			DED FPAS	VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	TOTAL		
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E TINT			10.213.178/0001-74	0,00	0,00	0,00	2100	515
4.742,81	8.935,42	235,25				13.915,46		0,00

104

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFPF - SITIP 8.40 (30/07/2021)

DATA: 02/09/2021
HORA: 11:14:30
PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GFP

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E SOC
COMPETÊNCIA: 08/2021

CÓD REC: 115

FPAS: 515

INSCRIÇÃO: 10.218.178/0001-74
SIMPLES: 1

FGTS - R\$

QTDE TRABALHADORES	4
REMUNERAÇÃO	4.073,33
DEPÓSITO	325,86
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	325,86

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/09/2021

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA. NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GFP(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(AO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

105

SEFIP 8.40 TAB. 42.0 DATA: 02/09/2021 HORA: 11:14:30

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC
RUA BOM RETIRO 1251

MUNICIPIOS

BALNEARIO CAMBORIU

(0047) 33984949

88337-420

SC

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPLADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

4 - COMPETÊNCIA 08/2021

5 - IDENTIFICADOR 10.213.178/0001-74

6 - VALOR DO INSS(+) 13.679,23

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 236,25

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+)

11 - VALOR ARRECADADO 13.915,48

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

SEFIP 8.40 TAB. 42.0 DATA: 02/09/2021 HORA: 11:14:30

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ASSOCIACAO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INC
RUA BOM RETIRO 1251

MUNICIPIOS

BALNEARIO CAMBORIU

(0047) 33984949

88337-420

SC

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPLADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

4 - COMPETÊNCIA 08/2021

5 - IDENTIFICADOR 10.213.178/0001-74

6 - VALOR DO INSS(+) 13.679,23

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 236,25

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+)

11 - VALOR ARRECADADO 13.915,48

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

106

MINISTERIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

DATA: 02/09/2021
HORA: 11:14:30
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INC	Nº CONTROLE: FFZDHOZZOJZ0000-5	Nº ARQUIVO: MVVymHc3sGx0000-8
COMP: 08/2021 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00	INSCRIÇÃO: 10.213.178/0001-74	
TOMADOR/OBRA:		INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA BOM RETIRO 1251	BAIRRO: MUNICÍPIOS	CNAE PREPONDERANTE: 8730199
CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU UF: SC CEP: 88337-420 TELEFONE: 047-33984949	CNAE: 8730199	
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779		TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	320,71	0,00	0,00	0,00	320,71
Contribuintes Individuais	4.422,10	0,00	0,00	0,00	4.422,10
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	814,66	0,00	0,00	0,00	814,66
Contribuintes Individuais	8.040,30	0,00	0,00	0,00	8.040,30
RAT	81,46	0,00	0,00	0,00	81,46
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.679,23	0,00	0,00	0,00	13.679,23
OUTRAS ENTIDADES	236,25	0,00	0,00	0,00	236,25
RECOL COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	236,25	0,00	0,00	0,00	236,25
TOTAL A RECOLHER	13.915,48	0,00	0,00	0,00	13.915,48

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSIVEL(S) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AusÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI NO 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NAO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DEBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONÔMO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 420, nº 320– Bairro dos Morretes - ITAPEMA - SC, representada neste ato pelo Presidente EDUARDO DE CAMARGO ASSIS, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, Karina Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA: JOSIANE HOEPERS**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 02.085.3609-47, PIS/PASEP nº 135.922.1072-5, residente e domiciliada na Rua 902, 330 apto 502, Bairro centro, Balneário Camboriú-SC, ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela CONTRATANTE E CONTRATADA, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA N° 008/2021** de ITAPEMA-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações e o Decreto 8.726/2016.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área da saúde que consiste em realizar COORDENAÇÃO TÉCNICA, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria CONTRATANTE, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a CONTRATADA.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciado aos 01 dias do mês de março de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de R\$ 1,348,31 (**um mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos**) referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago, mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação do dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA** número 008/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil de cada mês por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido Imposto na Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento de seu Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o (s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.



113

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no Chamamento Público nº 001/2021, do CMDCA de Itapema, SC, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo sua carga horária contratada de 8 (oito) horas semanais.

Cláusula 7ª - A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais,

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

DA RESCISAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª - O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

DAS CONDIÇOES GERAIS

Cláusula 9ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE E CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda dos pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisão da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 10ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

DO VÍNCULO

Cláusula 11ª - A CONTRATADA afirma não possuir contrato ou vínculo com outra instituição do terceiro setor ou órgão do setor público municipal de ITAPEMA, SC.

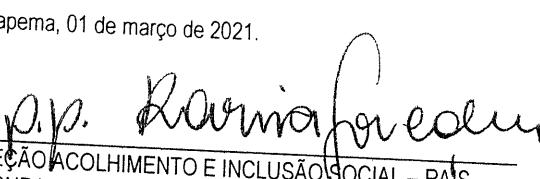
DO FORO

Cláusula 12ª - Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

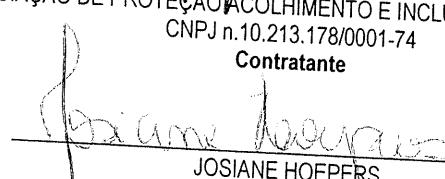
Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, nos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13.140/2015, elegendo o foro da Comarca de Itapema para questões contenciosas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itapema, 01 de março de 2021.


ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS
CNPJ nº 10.213.178/0001-74

Contratante


JOSIANE HOEPERS
CPF de nº 02.085.3609-47

Contratada.

Testemunha:

1. _____

Testemunha:

2. _____
CPF Nº.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONÔMO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 420, nº 320 – Bairro dos Morretes- Itapema - SC, representada neste ato pelo Presidente EDUARDO DE CAMARGO ASSIS, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, Karine Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA: JANAÍNA PEREIRA LUCIANO PIETRO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 015.719.599-63, PIS/PASEP nº 12451903172, residente e domiciliada na Rua suíça, nº 455, Bair

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela CONTRATANTE E CONTRATADA, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA** nº 008/2021, de Itapema-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área da saúde que consiste em realizar atendimentos psicológicos em crianças/adolescentes, bem como para seus familiares, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria CONTRATANTE, no Ponto de Apoio em Itapema, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a CONTRATADA.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciando em 1º dias do mês de março de 2021, findando em 31 de dezembro

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de **R\$ 2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nova reais)** referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação do dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA** nº 008/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil 05 de cada mês por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido Imposto na Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento de seu Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o(s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

115

Cláusula 6ª - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no **Chamamento Público nº 001/2021, CMDCA de Itapema**, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo sua carga horária contratada de 20 (vinte) horas semanais.

Cláusula 7ª - A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais,

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

DA RESCISAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª - O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

DAS CONDIÇOES GERAIS

Cláusula 9ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE E CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda dos pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisão da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 10ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

DO VÍNCULO

Cláusula 11ª - A CONTRATADA afirma não possuir contrato ou vínculo com outra instituição do terceiro setor ou órgão do setor público municipal de Itapema, SC.

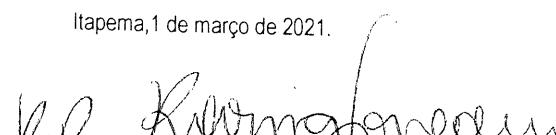
DO FORO

Cláusula 12ª - Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

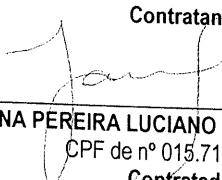
Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, nos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13.140/2015, elegendo o foro da Comarca Itapema para questões contenciosas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itapema, 1 de março de 2021.


ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAÍS
CNPJ nº.10.213.178/0001-74

Contratante


JANAÍNA PEREIRA LUCIANO PIETRO DE OLIVEIRA
CPF de nº 015.719.599-63
Contratada.

Testemunha:

1. 
CPF Nº. 067-938-274-61

Testemunha:

2. 
CPF Nº.

116

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONÔMO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 252, nº 700– Bairro meia Praia - Itapema - SC, representada neste ato pelo Presidente EDUARDO DE CAMARGO ASSIS, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, Karina Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA :BRUNA EMANUELE DOS SANTOS**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 085.976.819-85, RG nº 5283.850 SSP, PIS/PASEP nº 207.63825.20-9 residente e domiciliada na Rua Apiúna nº 245, Bairro dos Municípios , CEP 88337-510, Balneário Camboriú-SC, ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela CONTRATANTE E CONTRATADA, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, de Itapema-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área da saúde que consiste em realizar atendimentos psicológicos em crianças/adolescentes, bem como para seus familiares, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria CONTRATANTE, no Ponto de Apoio em Itapema, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a CONTRATADA.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciando em **23 de abril de 2021**, findando em **31 de dezembro de 2021**.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de R\$ 1.373,40 (um mil trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos) referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação do dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil 05 de cada mês por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido Imposto na Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento de seu Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o(s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

114

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no Chamamento Público nº 001/2021, CMDCA de Itapema, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo sua carga horária contratada de 12 (doze) horas semanais.

Cláusula 7ª - A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais,

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

DA RESCISAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª - O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

DO VÍNCULO

Cláusula 9ª - A CONTRATADA afirma não possuir contrato ou vínculo com outra instituição do terceiro setor ou órgão do SETOR PÚBLICO MUNICIPAL de ITAPEMA SC.

DAS CONDIÇOES GERAIS

Cláusula 10ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE E CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda dos pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisão da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 11ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

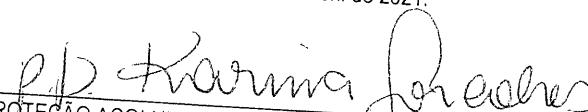
DO FORO

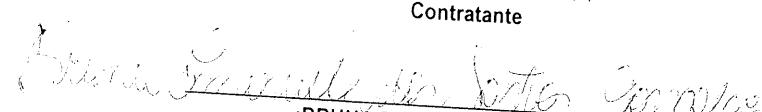
Cláusula 12ª - Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, nos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13.140/2015, elegendo o foro da Comarca de ITAPEMA para questões contenciosas.

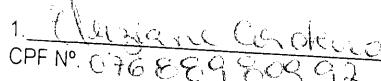
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itapema, 23 de abril de 2021.


ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAÍS (CASA DO ADOLESCENTE)
CNPJ nº 10.213.178/0001-74
Contratante


:BRUNA MANUELE DOS SANTOS
CPF de nº 085.976.819-85
Contratada.

Testemunha:

1. 
CPF Nº. 076.889.809-92

Testemunha:

2. _____
CPF Nº. _____

218

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONÔMO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 420 nº 320 – Bairro dos Morretes- Itapema - SC, representada neste ato pelo Presidente **EDUARDO DE CAMARGO ASSIS**, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, Karina Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA: THIFANI VARGAS ELIAS** brasileira, divorciada, assistente social, inscrita no CPF/MF nº 096.112.619-18, RG 5.436.862, residente e domiciliada a rua Biguaçu nº 684, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú , ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela CONTRATANTE E CONTRATADA, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, de ITAPEMA-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área da saúde que consiste em realizar atendimento **DE ASSISTENTE SOCIAL** para crianças/adolescentes, bem como para seus familiares, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria CONTRATANTE, no Ponto de Apoio em Itapema, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a CONTRATADA.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciando em 18 dias do mês de agosto de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de **R1.098,87 (um mil e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)** referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago, mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação do dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ITAPEMA-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil 05 de cada mês por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido Imposto na Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento de seu Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o (s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no Chamamento Público nº 001/2021, CMDCA de Itapema, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo sua carga horária contratada de 08 (oito) horas semanais.

Cláusula 7ª – A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais,

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

DA RESCISAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª – O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

DAS CONDIÇOES GERAIS

Cláusula 9ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE E CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda dos pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisão da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 10ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

DO VÍNCULO

Cláusula 11ª – A CONTRATADA afirma não possuir contrato ou vínculo com outra instituição do terceiro setor ou órgão do SETOR PÚBLICO MUNICIPAL de ITAPEMA SC.

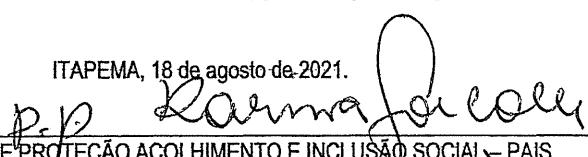
DO FORO

Cláusula 12ª – Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, nos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13.140/2015, elegendo o foro da Comarca de ITAPEMA para questões contenciosas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

ITAPEMA, 18 de agosto de 2021.


ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS
CNPJ nº 10.213.178/0001-74

Contratante


Contratada.

THIFANI VARGAS ELIAS

CPF/MF nº 096.112.619-18 Testemunha:

Testemunha:

1. _____
CPF

2. _____
CPF Nº.

JLG

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONÔMO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 420, nº 320 – Bairro dos Morretes - Itapema - SC, representada neste ato pelo Presidente EDUARDO DE CAMARGO ASSIS, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, Karina Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI**, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 061.312.299-29, PIS/PASEP nº 165.37535329, residente e domiciliada na Rua Bibiano Santos nº 400,Bairro pioneiros , CEP 88331-095, Balneário Camboriú-SCSC, ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela CONTRATANTE E CONTRATADA, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, de Itapema-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área da saúde que consiste em realizar atendimentos psicológicos em crianças/adolescentes, bem como para seus familiares, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria CONTRATANTE, no Ponto de Apoio em Itapema, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a CONTRATADA.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciando em 1º dias do mês de março de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de R\$ 915,20 (novecentos e quinze reais e vinte centavos) referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação do dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil 05 de cada mês pelo meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido Imposto no Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento de seu Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o(s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

121

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no **Chamamento Público nº 001/2021, CMDCA de Itapema**, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo sua carga horária contratada de 8 (oito) horas semanais.

Cláusula 7ª - A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais,

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

DA RESCISAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª - O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

DO VÍNCULO

Cláusula 9ª - A CONTRATADA afirma não possuir contrato ou vínculo com outra instituição do terceiro setor ou órgão do SETOR PÚBLICO MUNICIPAL de ITAPEMA SC.

DAS CONDIÇOES GERAIS

Cláusula 10ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE E CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda dos pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisão da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 11ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

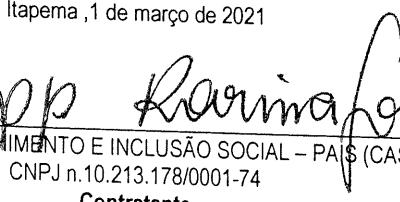
DO FORO

Cláusula 12ª - Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, nos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13.140/2015, elegendo o foro da Comarca de ITAPEMA para questões contenciosas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itapema ,1 de março de 2021


ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)
CNPJ n.10.213.178/0001-74

Contratante


SCHIRLENE DA SILVA VISCARDI

CPF de nº 061.312.299-29

Contratada.

Testemunha:

1. _____
CPF Nº.

Testemunha:

2. _____
CPF Nº.

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3594/2013

Lei de Utilidade Pública Estadual nº 17.395/2017

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONÔMO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 420, nº 320– Bairro dos Morretes - Itapema- SC, representada neste ato pelo Presidente EDUARDO DE CAMARGO ASSIS, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, Karina Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA: KARINA GONÇALVES DOS PASSOS**, brasileira, casada psicóloga, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, PIS/PASEP nº 13173668722, residente e domiciliada na Rua coqueiros 795, Bairro tabuleiro Município de Camboriú SC, CEP 88.348-101, ajustam o seguinte:

Cláusula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela CONTRATANTE E CONTRATADA, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, de Itapema-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área administrativa que consiste em realizar coordenação geral, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria CONTRATANTE, no Ponto de Apoio em Itapema, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a CONTRATADA.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciando em 01 dias do mês de março de 2021, findando em 31 de dezembro de 2021.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de R\$ 1.314,60 (hum mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavos) referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação do dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapema-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil 05 de cada mês por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido Imposto na Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento de seu Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o (s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

26

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3594/2013

Lei de Utilidade Pública Estadual nº 17.395/2017

123

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª - Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no **Chamamento Público 001/2021 de Itapema**, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo a carga horária contratada de 08 (oito) horas semanais.

Cláusula 7ª - A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e os horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais,

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

DA RESCISAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª - O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

DAS CONDIÇOES GERAIS

Cláusula 9ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda dos pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisão da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 10ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

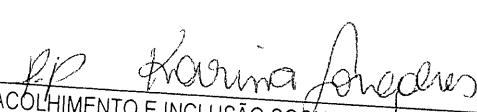
DO FORO

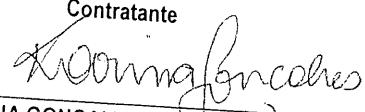
Cláusula 11ª - Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, nos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13.140/2015, elegendo o foro da Comarca de Itapema para questões contenciosas.

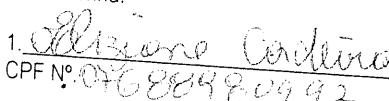
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 01 (UMA) testemunha.

Itapema, 01 de março de 2021


ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAÍS (CASA DO ADOLESCENTE)
CNPJ nº.10.213.178/0001-74
Contratante


KARINA GONÇALVES DOS PASSOS
CPF 935.473.749-87
Contratada.

Testemunha:


1. Silvânia Cardoso
CPF Nº: 046.884.809-92

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTONÔMO

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS (CASA DO ADOLESCENTE)**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, estabelecida na Rua 420 nº 320 – Bairro dos Morretes- Itapema - SC, representada neste ato pelo Presidente EDUARDO DE CAMARGO ASSIS, inscrito no CPF/MF nº 035.858.069-29, por meio de sua bastante procuradora, Karina Gonçalves dos Passos, inscrita no CPF/MF nº 935.473.749-87, e como **CONTRATADA: MARIA TEREZA AVILA MARTINEZ** brasileira, assistente social, inscrita no CPF/MF nº 500.919.800-20, residente e domiciliada a rua 420 nº 109, Bairro Morretes, Itapema , ajustam o seguinte:

Clausula 1ª - As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertados, o presente Contrato de Prestação de Serviços Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

Parágrafo único: Serão obedecidas, pela CONTRATANTE E CONTRATADA, as diretrizes constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021**, de ITAPEMA-SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª A – É objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área da saúde que consiste em realizar atendimento DE ASSISTENTE SOCIAL para crianças/adolescentes, bem como para seus familiares, com vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

DO LOCAL

Cláusula 2ª - O serviço poderá ser executado na sede da própria CONTRATANTE, no Ponto de Apoio em Itapema, ou em outro local a ser estabelecido, em comum acordo com a CONTRATADA.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª - O presente contrato possui prazo determinado, sendo este iniciando em 03 dias do mês de agosto de 2021, findando em 12 de agosto de 2021.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O presente serviço será remunerado pelo salário bruto de **R\$1.098,87 (um mil e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)** referente aos serviços efetivamente prestados, devendo este ser pago, mediante transferência bancária em conta a ser informada pela Contratada.

Parágrafo 1º - Pela prestação de serviços acertados neste instrumento, a CONTRATANTE pagará a quantia acima mensurada, mediante liberação do dinheiro pelo FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) por meio do **TERMO DE COLABORAÇÃO – FMDCA Nº 008/2021** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ITAPEMA-SC, com previsão de pagamento até o quinto dia útil 05 de cada mês por meio de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e comprovante de pagamento do devido Imposto na Prefeitura do Município.

Parágrafo 2º - O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, dar conhecimento de seu Regimento Interno, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição, ou em outros locais onde o (s) projeto (s) seja (m) executado (s).

Parágrafo único: A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços constantes no Plano de Trabalho.

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 6ª Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços constantes no Plano de Trabalho constantes no **Chamamento Público nº 001/2021, CMDCA de Itapema**, executados pela CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do presente contrato, no horário que lhe for possível, sendo sua carga horária contratada de 08 (oito) horas semanais.

Cláusula 7ª – A CONTRATADA deverá seguir as normas estabelecidas no referido Plano de Trabalho, Regimento Interno da CONTRATANTE e seus horários de funcionamento e também quanto à utilização de materiais,

Parágrafo único: Fica sob responsabilidade da escolha do melhor horário para a prestação dos serviços a cargo da CONTRATADA, dentro dos horários de funcionamento da CONTRATANTE.

DA RESCISAO DO CONTRATO

Cláusula 8ª – O presente Contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das Cláusulas nele pactuadas, ou por vontade das partes.

Parágrafo único: Caso haja algum interesse na rescisão do presente contrato, a parte interessada notificará a outra por escrito, com a antecedência de 07 (sete) dias.

DAS CONDIÇOES GERAIS

Cláusula 9ª - A CONTRATADA não possuirá horário fixo de entrada e saída na instituição, assim como subordinação entre CONTRATANTE E CONTRATADA, sendo os horários a ser cumprida a prestação de serviços autônomo será definido pela CONTRATADA, observada a demanda dos pacientes, disponibilidade de consultórios e horários de funcionamento da CONTRATANTE.

Parágrafo único: O acompanhamento técnico para a consecução dos objetivos constantes no Plano de Trabalho será realizado por Supervisão da CONTRATANTE, em observância as diretrizes do respectivo Conselho profissional e demais diretrizes da legislação aplicada.

Cláusula 10ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste instrumento.

DO VÍNCULO

Cláusula 11ª – A CONTRATADA afirma não possuir contrato ou vínculo com outra instituição do terceiro setor ou órgão do SETOR PÚBLICO MUNICIPAL de ITAPEMA SC.

DO FORO

Cláusula 12ª – Na hipótese de divergências decorrentes do presente contrato, as partes, na forma da Lei nº 13.140/2015, concordam que antes de qualquer providência contenciosa, vão instituir um procedimento de Mediação Extrajudicial.

Parágrafo único: As partes acordam que o procedimento de mediação será confidencial, preservando todo conteúdo do que nele for discutido, nos limites previstos nos arts. 30 e 31 da lei 13.140/2015, elegendo o foro da Comarca de ITAPEMA para questões contenciosas.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

ITAPEMA, 03 de agosto de 2021.

p.p. Karina Lacomus

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS
CNPJ nº 10.213.178/0001-74

Contratante

Maria Tereza Martinez

Contratada.

MARIA TEREZA AVILA MARTINEZ

CPF/MF nº 500.919.800-20 Testemunha:

Testemunha:

1.

CPF

20.557.839.52

2.

CPF Nº

5/

Os signatários deste instrumento, de um lado, **GILMAR ANTONIO TOMAZELLI**, brasileiro, como locador, inscrito no CPF sob o nº 235.107.220-00, RG nº 4.774.106 residente na Rua 420, nº 293 e, de outro lado, **Associação de Proteção, Acolhimento e Inclusão Social – PAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.213.178/0001-74, com sede na Rua Bom Retiro nº 1251, Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú, doravante denominada locadora **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por sua procuradora legal, **KARINA GONÇALVES DOS PASSOS**, casada, inscrita no CPF sob o nº 935.473.749-87. Têm; justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado **locador**, sendo proprietário da sala comercial de 50 mts², localizado na Rua 252, nº 700 no Bairro Meia Praia, município de Itapema/SC, loca-o.

O segundo, aqui designado “**o locatário**”, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, ou sejam:

1º)- o prazo de locação é de 1 ano, (12) meses a partir de 01 de outubro de 2020 e a terminar em 01 de outubro de 2020. Data em que o locatário se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu independente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, que desde já declara o interesse em renovar o contrato por quantos anos o imóvel atender as necessidades do locatário.

Parágrafo Primeiro: O preço da presente locação foi estabelecido com base em prazo de um ano de locação. Caso o Locatário pretenda encerrar a locação antes do prazo estipulado, deverá pagar multa no valor equivalente a um mês de aluguel, sem prejuízo da comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo segundo: Caso o locatário não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, o presente contrato se renovará automaticamente por prazo indeterminado, com reajuste da locação pelo IGP-M.

2º)- o aluguel mensal é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que o locatário realizará mensalmente depósito na conta corrente do locador na SICREDI, Ag. 2606, C. Corrente 3564-5, mediante fornecimento de recibo emitido pelo locador.

3º)- Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der causa, e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do locador;

4º)- O locatário já facilita ao locador examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

5º)- O locatário também não poderá cunhar nomes estranhos - - - - -

deste contrato, ressalvada ao locatário, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante a indenização que, por ventura, tiver direito;

7º)- Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o locatário abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar à construção ameaçando ruína.

8º)- Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o fóro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes;

9º)- Todo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente;

10º)- O locatário pagará um mês de aluguel antecipado, servindo este como fiador, o aluguel convencionado será depositado mensalmente na conta do locador.

11º)- Fica estipulado a multa de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a infringir qualquer clausula deste contrato, com a faculdade, para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer formalidade;

12º)- Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo locatário, não ficam compreendidas na multa da cláusula 12º, mas será paga a parte;

13º)- Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até a sua terminação;

14º)- Estabelecem as partes contratantes que, para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a trinta dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o locatário, a sua continuação no imóvel ora locado,

15º)- O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente para CONSULTÓRIO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO não podendo ser mudada a sua destinação sem consentimento expresso do locador;

16º)- Na hipótese de ocorrer à prorrogação desta locação, o aluguel será reajustado de acordo com o índice de reajuste que seja considerado oficial, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato. O locatário concorda, desde já, com esse sistema de reajustamento do aluguel;

17º)- Fica acertado entre as partes que: O locador pagará as despesas de consumo de luz, IPTU, condomínio; ou seja, o locatário pagará o valor fixo de R\$ 1.200,00 com todas as despesas já inclusas;



PAIS

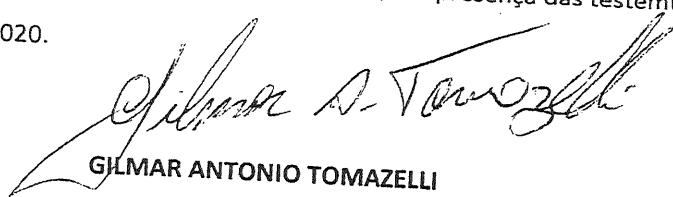
Associação de Proteção
Acolhimento e Inclusão Social

Lei de Utilidade Pública Municipal nº 3594/2013
Lei de Utilidade Pública Estadual nº 17.395/2017

18º)-A falta de pagamento, nas épocas supra determinadas, dos alugueis e encargos, por si constituirá o locatário em mora, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso extra judicial;

19º)-Se o locador admitir, em benefício do locatário, qualquer atraso no pagamento do aluguel e demais despesas que lhe incumba, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação contratual, essa tolerância não poderá ser considerada como alteração das condições deste contrato, constituirá um ato de mera liberalidade do locador;

E por assim terem contratado, assinam o presente, em 02 vias, em presença das testemunhas abaixo:
Itapema, 01 de outubro de 2020.



GILMAR ANTONIO TOMAZELLI

LOCADOR.

P.P. Karina Gonçalves
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – PAIS
REPRESENTANTE: KARINA GONÇALVES DOS PASSOS

LOCATÁRIO.

1ª TESTEMUNHA

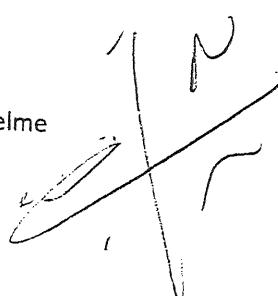
NOME: PEDRO DE JESUS ALVES DOS PASSOS

OAB/SC 49.135

2ª TESTEMUNHA

NOME: Mauro Gabriel Gavilan Riquelme

OAB/SC 52.939



ESTADO DE SANTA CATARINA**FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA**

Anulação de Ordem de Pagamento

FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENTE

C.N.P.J.: 20.973.207/0001-50

Município: ITAPEMA

128

Data: 14/09/2021

Número da A.O.P.: 26/21

Parcial

Órgão:	14	- FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
Unidade:	01	- Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia
Funcional:	08.243.0022	- Acolhimento Comunitário
Projeto/Atividade:	2.094	- Gestão Administrativa do Fundo Mun. da Infância e Adolescência
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	

Número da O.P.:	88	Pagamentos Anteriores:	57.369,60
Data da O.P.:	01/09/2021	Anulações Anteriores:	374,82
Número do Empenho:	19	Valor da Anulação:	1,48
Valor do Empenho (A):	114.739,20	Valor da O.P.:	11.473,92
		Total pago do empenho (B):	68.467,22
		Saldo a pagar do empenho (A - B):	46.271,98

Credor: **34975 ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO ACOLHIMENTO E INCLUSAO SOCI**

Endereço: R BOM RETIRO, 1251

Cidade: Balneário Camboriú

UF: SC

C.N.P.J.: 10-213-178/0001-74

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação:

Valor correspondente transferencia de recursos financeiros ao credor acima, decorrente de Chamamento público nº 001/2021, que tem por objeto, celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente - CMDCA -, por meio da formalização de termo de colaboração nº 008/2021 de 01/03/2021, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a tranferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), para execução de atividades ligadas a criança e adolescente, para a seguinte área: Projetos voltados para crianças e adolescentes com deficiência - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme detalhado no Plano de Trabalho, referente aos meses de Março e Dezembro/2021

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários	Total Geral:	114.739,20
--	--------------	------------

Fica anulada a importância de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos)

Contabilização: Esta anulação foi processada no Departamento de Contabilidade em 14/09/2021

Descontos:	Total de Descontos de Retenções:	0,00
	Total de Descontos Orgâmentários:	0,00

Recursos:	Total em Caixa:	0,00	Total em Cheque:	0,00
	Total em Débito C/C:	11.473,92	Total Outros:	0,00

Motivo da Anulação: VALOR DEVOLVIDO PELO CREDOR

Encarregado do Serviço



129

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

3298600001

Conta Referência:

3298/006/00000137-5

Nome:

FIA CONTA MOVIMENTO

Período:

de: 01/09/2021 até: 30/09/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/08/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/09/2021	746737	RESGATE	20.000,00C	20.000,00C
02/09/2021	779371	APLICACAO	8.526,08D	11.473,92C
02/09/2021	283938	PAG FORNEC	11.473,92D	0,00
02/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/09/2021	283938	DEB TARIFA	3,44D	3,44D
06/09/2021	727220	RESG AUTOM	3,44C	0,00
06/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/09/2021	333424	RESGATE	10.050,00C	10.050,00C
10/09/2021	283938	PAG FORNEC	7.050,00D	3.000,00C
10/09/2021	283938	PAG FORNEC	3.000,00D	0,00
10/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/09/2021	570213	APLICACAO	9.234,51D	9.234,51D
13/09/2021	000001	CRED TED	9.234,51C	0,00
13/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/09/2021	400003	DOC ELET	OP 88 1,48C	1,48C
14/09/2021	283938	DEB TARIFA	4,76D	3,28D
14/09/2021	727220	RESG AUTOM	3,28C	0,00
14/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/09/2021	544536	RESGATE	5.480,00C	5.480,00C
17/09/2021	510068	RESGATE	20.000,00C	25.480,00C
17/09/2021	283938	PAG FORNEC	9.340,00D	16.140,00C
17/09/2021	283938	PAG FORNEC	16.140,00D	0,00
17/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/09/2021	283938	DEB TARIFA	4,76D	4,76D
21/09/2021	727220	RESG AUTOM	4,76C	0,00
21/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/09/2021	633202	RESGATE	3.200,00C	3.200,00C
23/09/2021	597813	RESGATE	10.000,00C	13.200,00C
23/09/2021	283938	PAG FORNEC	13.200,00D	0,00
23/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/09/2021	283938	DEB TARIFA	1,32D	1,32D
27/09/2021	727220	RESG AUTOM	1,32C	0,00
27/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
29/09/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
30/09/2021	-	SALDO FINAL		0,00

130

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - FUNDO MUNICIPAL INFANCIA E ADOLESCENCIA DE

PARECER DO GESTOR	930/2021, de 08 de outubro de 2021
ENTIDADE	ASSOC PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO - PAIS
CNPJ	10.213.178/0001-74
RESPONSÁVEL	EDUARDO DE CAMARGO ASSIS
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 008/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 19/2021, de 01/03/2021 - R\$ 114.497,72
VALOR DO REPASSE	OP n. 88/2021 - R\$ 11.473,92, processado em 02-09-2021
PROJETO	ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos do FIA, conforme Termo de Colaboração n. 008/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2021, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer quer o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **02 de setembro de 2021** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **28 de setembro de 2021**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

DEVOLUÇÃO:

A Entidade recebeu R\$ 11.473,92, Fez devolução de R\$ 1,48, docto n. 43, 128 a 129; prestou contas de R\$ 11.472,44, doctos ns. 020 a 030;

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, não foi encontrado nenhuma irregularidade quanto aos documentos apresentados, no mais:

RECOMENDAÇÕES:

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

131

CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 08 de outubro de 2021.

ADEMEVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL-PAIS, CNPJ: 10.213.178/0001-74** no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após haver procedido ao exame dos documentos que compõem a Prestação de Contas de **Itapema** relativas a parcela nº **06** referente ao valor de R\$ 11.473,92 (referente ao pagamento de agosto de 2021) do TERMO DE COLABORAÇÃO – número 008/2021, através da administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Assistência Social e Lazer de Itapema. Manifestam-se favoravelmente, em razão de regularidade das contas e dos documentos comprobatórios apresentados, opinando pela sua aprovação.

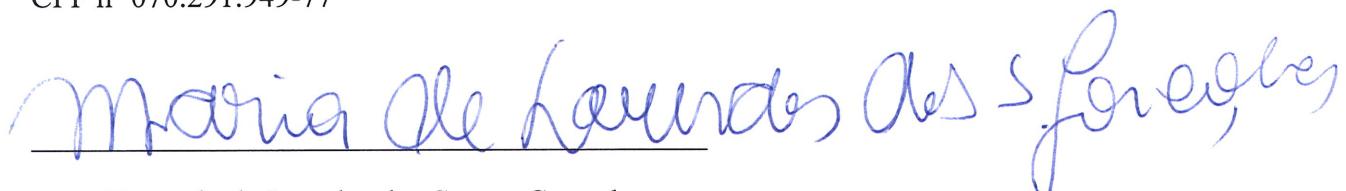
Itapema, 14 de setembro de 2021



NOME: Willyan de Souza dos Passos

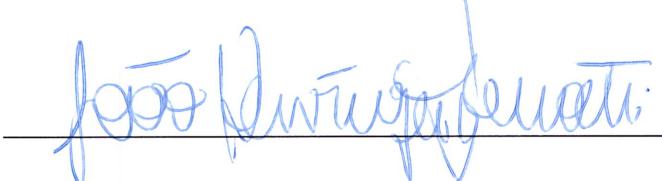
Presidente do conselho Fiscal

CPF nº 070.291.949-77



NOME: Maria de Lourdes dos Santos Gonçalves

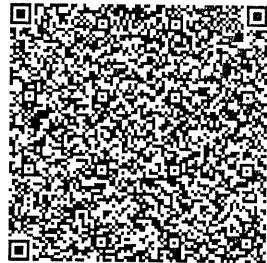
MEMBRO: CPF 086.700.399.58



NOME: João Henrique Demonti

MEMBRO: CPF 101.384.289.80

133

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL 0000019
	NÚMERO RPS
	DATA DE EMISSÃO NOTA 14/10/2021 17:10:58
	DATA DO FATO GERADOR 14/10/2021
	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR MARIA TERESA MARTINEZ DEUSCHLE 50091980020	NOME FANTASIA PRESTADOR CUIDARE				
ENDERECO RUA 615, N° 100, TABULEIRO DOS OLIVEIRAS, ITAPEMA SC , 88220000				COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ 25.974.996/0001-67	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 18216	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO					
ENDERECO RUA BOM RETIRO, N° 1251, MUNICÍPIOS, CEP 88337420, ITAPEMA - SC				COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ 10.213.178/0001-74	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 3264169	E-MAIL societario@contabilidadeoliani.com.br	

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇOS PRESTADOS	366,29	366,29

OBSERVACOES	TOTAL GERAL 366,29
NTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO	

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00 %	366,29	7,33	366,29

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
2300 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Isento de Tributário	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 59,82 (16.33%)
---	--	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 968d9ac8c01bbaa3755ef29c3970d742**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - eead63e5280a508cf523435359d9255d

Recebi(emos) de MARIA TERESA MARTINEZ DEUSCHLE 50091980020 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000019 .		NÚMERO NOTA FISCAL 0000019
/ / Data do Recebimento		Identificação e assinatura do recebedor



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 930/2021

Entidade Beneficiada: Associação de Proteção e Acolhimento e Inclusão Social - PAIS

Membro: Luciana O. Santos da Silva

RELATÓRIO

A Beneficiária Associação de Proteção e Acolhimento e Inclusão Social - PAIS apresentou a prestação de contas referente ao repasse de R\$ 11.473,92 no dia 02/09/2021 referente ao Termo de Colaboração 8/2021. Fls. 01 a 14.

Nota de Empenho 19/2021, Ordem de Pagamento 74/2021 e comprovante de depósito, fls. 15 a 17.

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete de Prestação de Contas da beneficiária, conforme fl. 18.

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, tendo em vista que os recursos oriundos do referido convênio foram aplicados integralmente na consecução das atividades estatutárias da Entidade, conforme fl. 19.

Apresentados pagamentos de:

RPA Josiane Hoepers R\$ 1.200,00, fl. 20;

RPA Janaina Pereira R\$ 2.037,21, fl. 21;

RPA Bruna Emanuele dos Santos Gonçalves R\$ 1.222,33, fl. 22;

RPA Thifani Vargas Elias R\$ 423,81, fl. 23;

RPA Schirlene da Silva Viscardi R\$ 814,53, fl. 24;

RPA Karina Gonçalves dos Passos R\$ 1.170,00, fl. 25;

RPA Maria Teresa Ávila Martinez R\$ 326,00, fl. 26;

GPS 08/2021 R\$ 2.738,56, fl. 39;

Recibo de aluguel Gilmar Antônio Tomazelli R\$ 1.200,00, fl. 28;

Nota Fiscal de Serviço 103 Contabilidade Oliani Ltda ME R\$ 200,00,



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

fl. 29;

Nota Fiscal 55711 Idalecio Eduardo EPP R\$ 140,00, fl. 30

Extrato de conta corrente fl. 31.

Comprovantes de transferência conforme fls. 32 a 42.

Comprovante de devolução de recurso ao FIA R\$ 1,48, fl 43.

Relatório de Atividades e lista e ficha de presença, fls. 44 a 90.

Plano de Trabalho, fls. 91 a 95.

Protocolo de Conectividade Social e GFIP 08/2021 , fls. 96 a 106.

NF Serviço 21258 Josiane Hoepers R\$ 1.348,31, fl. 107;

NF Serviço 21358 Janaina Pereira R\$ 2289,00, fl. 108;

NF Serviço 21343 Bruan Emanuele dos Santos Gonçalves, fl. 109;

NF Serviço 2133 Thifani Vargas Elias R\$ 476,18, fl 110;

NF Serviço 21332 Schirlene da Silva Viscardi R\$ 915,20, fl. 111;

Contratos de Prestação de Serviço, fls. 112 a 124b.]

Contrato de Aluguel, fls. 125 a 127.

Anulação de Oredem de Pagamento 26/2021 R\$ 1,48 e extrato da conta corrente do FIA demonstrando a devolução, fls. 128 e 129.

Relatório as fls. 130 e 131, do Departamento de Contabilidade, exarado pelo Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de prestação de contas não encontrou irregularidade. Encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Após análise de toda documentação, constatou-se as seguintes pendências:

- Apresentar Parecer do Conselho Fiscal assinado e com a data da parcela correta, agosto/2021, pois está 12/2020;

NF de Serviço de Karina Gonçalves dos Passos e Maria Teresa Ávila Martinez.

Em 24/11/2021 a entidade foi notificada a apresentar a documentação. Em 26/11/2021 apresentou a documentação solicitada,



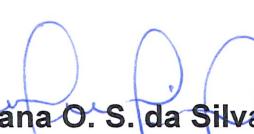
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

conforme folhas 132 a 134.

Desta forma, atendeu em sua totalidade a Instrução Normativa 14/2012.

Este é o relato.

Itapema - SC, 15 de 12 de 2021.


Luciana O. S. da Silva
Membro Relator



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 930/2021

Entidade Beneficiada: Associação de Proteção e Acolhimento e Inclusão Social - PAIS

VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi mencionado no relatório, voto pela aprovação das contas da **Associação de Proteção e Acolhimento e Inclusão Social - PAIS**, referente ao repasse de R\$ 11.473,92 no dia 02/09/2021 referente ao Termo de Colaboração 8/2021.

Itapema - SC, 15 de 12 de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "R. P. O. S. Silva".
Luciana O. S. Silva

Membro Relator



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 930/2021

Entidade Beneficiada: Associação de Proteção e Acolhimento e Inclusão Social - PAIS

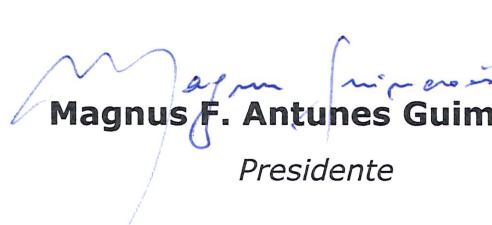
RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

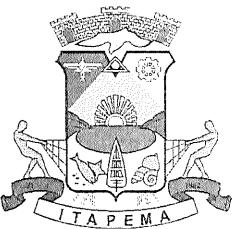
Itapema - SC, 15 de 12 de 2021.


Luciana O. S. Santos

Membro Relator


Magnus F. Antunes Guimarães

Presidente



Município de Itapema
Estado de Santa Catarina
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000
CNPJ. 82.572.207/0001-03

FOLHA
Nº 148

Dados do Processo

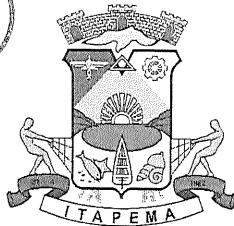
Número:	0488/2021
Tipo:	Subvenção Social
Data:	02/09/2021
Convênio:	Termo de Colaboração nº. 008/2021
Concedente:	FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA DE ITAPEMA
Responsável:	Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento
Beneficiário:	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS
Responsável beneficiário :	Eduardo de Camargo Assis
Empenho:	19/2021
Nº da Parcela:	08
Valor Parcela:	11.473,92
Nº Parcelas:	
Valor Total:	114.364,38
Objeto:	Execução de atividades ligadas a criança e adolescente, para a seguinte área: Projetos voltados para crianças e adolescentes com deficiência - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Observações:	Processo Administrativo de Prestação de Contas 930/2021.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc... (IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). Avaliação: Regular Página: 01-17
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 130-131
003	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação; Observações: Não localizado no Processo. Avaliação: Ressalva
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 132
005	Balançete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho). Avaliação: Regular Página: 18
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 15-17
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 20-30, 96-127
008	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).

Última alteração: ultimaAlteracao

1 / 3



Município de Itapema

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

Avaliação: Regular **Página:** 20-30

009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)

Avaliação: Regular **Página:** 128-129

010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)

Avaliação: Regular **Página:** 31

011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

Avaliação: Não se Aplica

012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017. Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).

Avaliação: Não se Aplica

014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)

Avaliação: Não se Aplica

015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução, ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art;58, inciso I) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

Avaliação: Regular **Página:** 44-90

016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Irregular

017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas conforme Decreto 262/2016.

Avaliação: Regular **Página:** 135-138

018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, Inciso I).

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.(Lei Municipal 6.320/2017, Art. 58, § único, inciso II)

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61. inciso IV.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).

Avaliação: Regular **Página:** 32-43

022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).

Avaliação: Regular **Página:** 130-131

023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

Avaliação: Não se Aplica

024 Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)



Município de Itapema
Estado de Santa Catarina
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000
CNPJ. 82.572.207/0001-03

FOLHA
Nº 142

Avaliação: Regular Página: 91-95

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 008/2021, parcela 08, no valor de R\$ 11.473,92, destinados a auxiliar ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 014/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 140/141, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 135-138 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 930/2021.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema(SC), 4 de Janeiro de 2022

Ubirajara Fabrício de Lima

Assessor Financeiro

René Nyland
Assessor Especial de Controle Interno